

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2020



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA EQUIPE DE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, DAS PROFUNDIDADES DO CANAL DE ACESSO, BACIA DE EVOLUÇÃO, DÁRSENA E BERÇOS DE ATRACAÇÃO, TODOS PARA A COTA DE -14M DHN.

SETEMBRO/2020.

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2020

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., promotora do Pregão Presencial nº 0028/2020, que tem como objeto a ,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA EQUIPE DE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, DAS PROFUNDIDADES DO CANAL DE ACESSO, BACIA DE EVOLUÇÃO, DÁRSENA E BERÇOS DE ATRACAÇÃO, TODOS PARA A COTA DE -14M DHN,** conforme Item 1.4.2 do Edital em referência, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes alterações:

I - Fica prorrogada a data de entrega e abertura dos envelopes de que tratam os itens 1.2.1 e 1.3.1 do Edital em referência:

1.2 Da Entrega dos Envelopes

1.2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 01,** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02,** devem ser entregues até às **09:00 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020,** no auditório da SCPAR PSFS, ***localizado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro nº. 782, Centro, São Francisco do Sul - SC.***

1.3 Da Abertura da Sessão

1.3.1 A abertura da Sessão deste Pregão Presencial se dará às **09:15 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020,** no **Auditório da SCPAR PSFS,** no endereço mencionado no item 1.2.1 acima.

II – FICA ALTERAR A REDAÇÃO NO EDITAL DO ITEM 8.7.2.4.7 LETRAS ‘D’ e ‘E’ RELATIVO Á INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA :

Onde se lê:

- d) 01 (um) Mergulhador (NORMAM 15 DHN)
- e) 01 (um) Encarregado de Mergulho (NORMAM 15 DHN)

Leia-se:

- d) 04 (quatro) Mergulhadores (NORMAM 15 DPC – 2ª Revisão)
- e) 01 (um) Encarregado de Mergulho (NORMAM 15 DPC – 2ª Revisão)

III – Fica incluído o sub item 11.2.4 no edital em referência:

11.2.4 A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

IV – FICA ALTERADO O ITEM 17 – “PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS”, DO ANEXO I DO EDITAL “TERMO DE REFERÊNCIA”, PASSANDO TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS”:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS									
Descrição	Quantidade	unid.	Quantidade e Prazo	unid.	Quantidade Total	Preço Unitário sem BDI (R\$)	BDI	Preço Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
EQUIPE									
COORDENADOR	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		27,17%		
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		27,17%		
OCEANOGRÁFO	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		27,17%		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		27,17%		
MERGULHADOR (NORMAM 15 DPC – 2ª REVISÃO)	4,00	Profissional	7,00	diária	28,00		27,17%		
ENCARREGADO DE MERGULHO (NORMAM 15 DPC – 2ª REVISÃO)	1,00	Profissional	7,00	diária	7,00		27,17%		
HIDRÓGRAFO (2 Técnicos em Batimetria)	2,00	Profissional	7,00	mês	14,00		27,17%		
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/CAMPO/MOTORISTA	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		27,17%		
INFRAESTRUTURA / EQUIPAMENTOS									
VEÍCULO 71 A 115 CV	1,00	unid.	7,00	mês	7,00		27,17%		
EMBARCAÇÃO DE APOIO - TRANSPORTE OBSERVADORES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Marégrafos e ADCP) - 40 Hp - Tripulada e Abastecida	1,00	unid.	7,00	mês	7,00		27,17%		
EMBARCAÇÃO DE APOIO (BATIMETRIA - 120 Hp - Tripulada e Abastecida	1,00	unid.	7,00	mês	7,00		27,17%		
CÂMERA HIPERBARICA	1,00	Unid	7,00	Diária	7,00		27,17%		
ESCRITÓRIO LOCAL	1,00	unid.	7,00	mês	7,00		27,17%		
COMPUTADOR, PLOTTER E SOFTWARE	2,00	unid.	7,00	mês	14,00		27,17%		
EQUIPAMENTOS TÉCNICOS									
ESTAÇÃO MAREGRÁFICA (2 ESTAÇÕES)	2,00	unid.	7,00	mês	14,00		27,17%		
ADCP (MEDIÇÃO DE NÍVEL + ONDAS + CORRENTES)	1,00	unid.	7,00	mês	7,00		27,17%		
CONJUNTO EQUIPAMENTOS DE BATIMETRIA MULTIFEIXE	1,00	unid.	3,00	mês	3,00		27,17%		
CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE BATIMETRIA MONOFEIXE	1,00	unid.	4,00	mês	4,00		27,17%		
CONJUNTO EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	1,00	unid.	7,00	mês	7,00		27,17%		
TOTAL									R\$ -

V – FICA ALTERADA O ITEM I – PLANILHA ORÇAMENTARIA DO ANEXO VIII DO EDITAL:

I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE PARA O LOTE ÚNICO:

Descrição	Quantidade	unid.	Quantidade e Prazo	unid.	Quantidade Total	CUSTO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
EQUIPE							
COORDENADOR	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		
OCEANOGRÁFO	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
 São Francisco do Sul - SC
 Fone: +55 47 3481-4800
 porto@apsfs.sc.gov.br

MERGULHADOR (NORMAM 15 DPC – 2ª Revisão)	4,00	Profissional	7,00	diária	28,00		
ENCARREGADO DE MERGULHO (NORMAM 15 DPC – 2ª Revisão)	1,00	Profissional	7,00	diária	7,00		
HIDRÓGRAFO (2 Técnicos em Batimetria)	2,00	Profissional	7,00	mês	14,00		
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/CAMPO/MOTORISTA	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		
INFRAESTRUTURA / EQUIPAMENTOS							
VEÍCULO 71 A 115 CV	1,0	Unid.	7,00	mês	7,00		
EMBARCAÇÃO DE APOIO - TRANSPORTE OBSERVADORES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Marégrafos e ADCP) - 40 Hp - Tripulada e Abastecida	1,0	Unid.	7,00	mês	7,00		
EMBARCAÇÃO DE APOIO (BATIMETRIA - 120 Hp - Tripulada e Abastecida)	1,0	Unid.	7,00	mês	7,00		
CÂMERA HIPERBARICA	1,0	Unid.	7,00	diária	7,00		
ESCRITÓRIO LOCAL	1,0	Unid.	7,00	mês	7,00		
COMPUTADOR, PLOTTER E SOFTWARE	2,0	Unid.	7,00	mês	14,00		
EQUIPAMENTOS TÉCNICOS							
ESTAÇÃO MAREGRÁFICA (2 ESTAÇÕES)	2,00	Unid.	7,00	mês	14,00		
ADCP (MEDIÇÃO DE NÍVEL + ONDAS + CORRENTES)	1,00	Unid.	7,00	mês	7,00		
CONJUNTO EQUIPAMENTOS DE BATIMETRIA MULTIFEIXE	1,00	Unid.	3,00	mês	3,00		
CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE BATIMETRIA MONOFEIXE	1,00	Unid.	4,00	mês	4,00		
CONJUNTO EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	1,00	Unid.	7,00	mês	7,00		
TOTAL GERAL (R\$): SOMA DOS SUBTOTAIS 1 a 4							

VI – Todos os demais itens do Edital e seus anexos ficam inalterados por este Termo de Retificação.

São Francisco do Sul – SC, 07 de outubro de 2020.

Fabiano Ramalho
Diretor – Presidente

Reinaldo Antonio Ferreira de Lima
Diretor de Operações e Logística

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020
SGPE PSFS 2809/2020

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **Gerência de Apoio Marítimo**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE UNICO)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de JANEIRO de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de JANEIRO de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEMOS PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO.
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VIII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO IX	MODELO ORDEM DE SERVIÇO.
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, PESSOAL, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA EQUIPE DE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, DAS PROFUNDIDADES DO CANAL DE ACESSO, BACIA DE EVOLUÇÃO, DÁRSENA E BERÇOS DE ATRACAÇÃO, TODOS PARA A COTA DE -14M DHN**, de acordo com os quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 Da Entrega dos Envelopes

1.2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 01**, e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**, devem ser entregues até às **09:00 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020**, no auditório da SCPAR PSFS, ***localizado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro nº. 782, Centro, São Francisco do Sul - SC.***

1.3 Da Abertura da Sessão

1.3.1 A abertura da Sessão deste Pregão Presencial se dará às **09:15 HORAS DO DIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**, no Auditório da SCPAR PSFS, no endereço mencionado no item 1.2.1 acima.

1.4 Da Divulgação

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **08 (oito) dias úteis** quando adotado como critério de julgamento o “menor preço global”, de acordo com o disposto no inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes a matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR PSFS;
- b) Suspensa pela SCPAR PSFS;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- k) Sociedades Cooperativas; e,
- l) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2.5.1 A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “j” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.5.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5 acima:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

3.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

3.4 O representante legal da licitante, durante a fase de lances, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do local onde a sessão esta sendo realizada para não haver prejuízo aos trabalhos.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública deste Pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante legal, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, sendo então, credenciado.

4.1.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro:

- a)** Cópia do documento de identidade de fé pública (RG – Carteira de Identidade Civil, ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação, ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b)** Se Representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório que comprove outorga com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante. A Procuração deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (Contrato Social ou Ato Constitutivo);
- c)** Se Dirigente/Proprietário, cópia autenticada do estatuto social, ou contrato social, ou ata de eleição do dirigente da licitante, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial (As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve ser **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **30 (trinta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação).

4.1.1.1 Os documentos exigidos nos itens “a”, “b” e “c” acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, a falta de autenticação na documentação de credenciamento poderá ser sanada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no ato do credenciamento, desde que sejam apresentados os documentos originais para conferência.

4.1.1.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento, não impedirá a participação da licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome da licitante.

4.1.1.3 No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do **subitem 4.1.1** acima.

4.2 No ato do credenciamento as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), deverão apresentar “**obrigatoriamente**” **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (podendo utilizar o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital). Para comprovação de seu enquadramento nesta categoria a licitante poderá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada; ou,
- b)** Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal de Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br; ou,
- c)** Qualquer registro de cadastro oficial.

4.2.1 A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, leva ao entendimento que a licitante não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), ou não se enquadra nesta categoria jurídica.

4.3 As licitantes deverão se fazer presentes na Sessão Pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@apsfs.sc.gov.br

4.3.1 O CREDENCIAMENTO;

4.3.2 A ENTREGA DA DECLARAÇÃO datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital, (caso a licitante não envie representante para participar do certame deverá apresentar a referida Declaração no Envelope nº 03); e,

4.3.3 ENTREGA DA DECLARAÇÃO datada e assinada de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

4.4 Estando presente o representante legal, e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta das “Declarações” acima citadas, poderão ser sanadas no ato do credenciamento.

4.5 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

4.7 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.8 A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo, na parte externa a seguinte identificação:

5.1.1 O PRIMEIRO ENVELOPE deverá conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
A/C DO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.1.2 O SEGUNDO ENVELOPE deverá conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
A/C DO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.1.3 O TERCEIRO ENVELOPE (apenas e tão somente para as empresas que não enviarem representante para participar do Pregão, ou, aquelas que não comprovarem no ato do credenciamento poderes específicos pra representar a licitante) deve conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
A/C PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0028/2020
ENVELOPE N° 03
ESTE ENVELOPE CONTÉM: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso a licitante se enquadre nesta categoria) e **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido no **item 1.2** deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº01)

6.1 A proposta de preços deve ser apresentada com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, devendo **obrigatoriamente** ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada **pelo Representante Legal da licitante**, devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na Sessão Pública deste Pregão, e, desde que, devidamente comprovada sua representatividade, a falta de assinatura e numeração poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

6.2 A PROPOSTA DE PREÇOS preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO VIII** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

- a) O **Preço global (lote único)**, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) A **Planilha Orçamentária**, contendo os preços unitários e totais de cada item e o total geral do lote, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) A **Planilha de BDI**;
- d) O **Cronograma Físico-financeiro**;
- e) O **Prazo de execução dos serviços** cotados, contados da data de entrega da Ordem de Serviço;
- f) O **Prazo de mobilização** da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços, não podendo ser superior ao prazo máximo estabelecido neste edital, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

- g) O **Prazo de Validade da proposta** (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);
- h) **Declaração**, de que nos preços cotados **estão inclusos**, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;
- i) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro; e,
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sítio: **<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>**

6.3 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

6.4 As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.5 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem a execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.6 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.7 Constatado erro de preenchimento na proposta de preços da licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global cotado.

6.8 A licitante vencedora do certame deverá no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com os novos valores, representados pelo lance que a sagrou vencedora.

6.9 Do valor:

O valor estimado da contratação é “**SIGILOSO**”, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

6.10 Nos casos em que forem constatados **erros e/ou inconsistências nas planilhas** apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, **mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas**, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço global proposto ou ofertado por lance**.

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME E JULGAMENTO

7.1 Aberta à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro abrirá o **ENVELOPE Nº 01** contendo a Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e seus anexos e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

7.2.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

7.2.2 Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva;

7.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), procedendo-se da seguinte forma:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço. Ocasão em que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 7.3** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.3.2 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.3 De acordo com o art. 45, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

7.4 Após o exercício do direito de preferência de que trata o **item 7.3** acima esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
- c) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Sorteio.

7.4.1 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

7.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.5.1 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.6 Os lances observarão o **decrécimo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos)** do último valor ofertado;

7.6.1 Para que o lance verbal seja considerado válido, a licitante deverá observar o decréscimo mínimo do valor total do item.

7.7 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital;

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances, sendo considerado o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.9 Caso a licitante não apresente lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor da licitação;

7.11 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com a licitante para obtenção de condições mais vantajosas;

7.11.1 A negociação de que trata o item acima deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado para a contratação;

7.11.2 Se depois de adota a providência referida no item acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, **SERÁ REVOGADA A LICITAÇÃO.**

7.11.3 Quando todas as licitantes forem **desclassificadas** ou **inabilitadas**, a SCPAR PSFS poderá fixar prazo de até **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro efetuará o julgamento dos lances ou propostas, e verificará a sua efetividade, promovendo a desclassificação daqueles que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou,
- e) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

7.13.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas.

7.13.2 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

7.14 Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- c) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;
- e) Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a formulação de lances;
- f) Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pelo Pregoeiro após negociação de preços;
- g) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- h) Apresentarem proposta alternativa.

7.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 O critério de julgamento será a de menor preço, sendo considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, após a disputa de lances, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES:

8.1 Após ordenadas das propostas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital, para então ser declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.1.1 Se a licitante sagrada vencedora da licitação não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.2 O envelope da documentação de habilitação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação, após este prazo ficará à disposição da licitante para retirada no prazo de até 5 dias úteis, findando este prazo e não sendo retirado pelo licitante, o envelope será fragmentado;

8.2.1 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, nas condições estabelecidas neste Edital, serão devolvidos imediatamente as licitantes.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da **SCPAR PSFS**, membro da comissão de licitação, agente de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor (de acordo com o que preceitua o art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

8.3.1 A autenticação de que trata o item acima poderá ser efetuada **até o dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes**, os quais após a entrega já deverão estar em original ou devidamente autenticados, conforme estabelecido no item acima. Não será efetuada autenticação de documentação na sessão de abertura dos envelopes, com exceção dos documentos de credenciamento;

8.3.2 Eventual ausência de original apto a comprovar a autenticidade de documento apresentado poderá ser sanada mediante diligência (de acordo com o que preceitua o parágrafo único do art. 25 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**).

8.3.3 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

8.3.3.1 Os documentos obtidos pela rede Internet ficam condicionados à verificação de sua autenticidade e validade confirmadas pela Equipe de Apoio do referido pregão, na fase de habilitação;

8.3.3.2 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento;

8.3.3.3 Caso qualquer certidão não tenha seu prazo de validade consignado no seu corpo, o prazo máximo da sua emissão não poderá ser superior a **90 (noventa) dias corridos** anteriores à data de apresentação das Propostas.

8.4 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.5 Havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal** será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);

8.5.1 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

8.5.2 No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

8.7 A documentação para fins de habilitação a ser incluído no **ENVELOPE Nº 02** pelas proponentes será constituída pela seguinte documentação:

8.7.2 PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:

8.7.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;

Nota: I - A documentação exigida neste item poderá ser suprida ou dispensada caso a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento, devidamente autenticado. **II** - As empresas que se enquadram no inciso II, art. 294 da Lei nº. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

- c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;

- d) **Declaração** (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste processo) de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99.
- e) **Declaração** (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste processo) de que inexistem fatos impeditivos a sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14.

8.7.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);
- b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.7.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Nota: As certidões obtidas através da rede internet que contenham a exigência: “A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>”, somente será validada se atendida a presente condicionante, ou seja, a licitante deve apresentar as duas certidões.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas, ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade.

- b.1)** A boa situação financeira da **PROPONENTE** deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00**.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00**.

III - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00**.

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, **assinado por profissional habilitado da área contábil**, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

b.3) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data de entrega dos envelopes.

b.4) É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

b.5) As notas explicativas são de elaboração obrigatória por parte das sociedades anônimas (art. 176, § 4º, da Lei nº 6.404/76) e facultativa para as demais, bem como é facultativa a apresentação do fluxo de caixa.

b.6) Nota de esclarecimento quanto à apresentação do Balanço e Demonstrações Contábeis:

As licitantes que se enquadrarem no inciso II, do art. 294 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

O balanço patrimonial é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao art. 1065 do Código Civil.

2.1 O Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a saber:

2.2 Dispõe o art. 1078 do Código Civil:

Art. 1078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

2.3 Em regra, entende-se que o prazo limite pra elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente, e sua exigibilidade dia 1º de maio. Antes dessas datas, somente será exigido os balanços do exercício anterior ao encerrado.

Entretanto, em 2007 foi criado o **SPED** – Sistema Público de Escrituração Digital e a **ECD** – Escrituração Contábil digital, em que todas as empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no **lucro real** são obrigadas a adotá-las, bem como as pessoas jurídicas tributadas com base no **lucro presumido**, instituído pela Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013.

3.1 O art. 5º da Instrução Normativa **RFB** nº 787, de 19 de novembro de 2007, disciplinou sobre o prazo limite para apresentação do **ECD** junto a **SPED**:

Art. 5º. A **ECD** será transmitida anualmente ao **SPED** até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira à escrituração.

3.2 As sociedades simples e as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas desta obrigação.

3.3 Para as demais sociedades empresariais o prazo é até o final do mes de abril do exercício subsequente.

3.4 As regras relativas ao balanço digital são tributárias, instituídas para fins de fiscalização dos tributos a serem recolhidos. Para fins de licitação, é necessário observância da norma de regência.

3.5 Desta forma, entendemos que a apresentação da ECD ao SPED para fins de participação em licitação deva ser até o último dia do mês de maio, de acordo com o art. 5º da IN RFB 1774/2017. Ainda, as empresas que não enviam a escrituração por meio do SPED, devem atender ao prazo disposto no Código Civil, ou seja, até o último dia do mês de abril.

4. As licitantes que apresentarem o balanço transmitido através do **SPED**, **devem apresentar obrigatoriamente o recibo de entrega de escrituração contábil digital**, ficando facultativa a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento.

8.7.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EMPRESAS CADASTRADAS E NÃO CADASTRADAS):

8.7.2.4.1 Inscrição, Registro ou Cadastro da empresa licitante:

a) Prova de inscrição, registro ou cadastro da empresa licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA, em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.

b) Cadastro no Centro de Hidrografia da Marinha – CHM, para realização de levantamentos hidrográficos (o qual deverá ser mantido válido durante o prazo de vigência contratual);

8.7.2.4.2 Qualificação Técnico-Operacional da licitante:

Demonstração de capacitação técnico-operacional pela execução de obras e serviços pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por compatível em características técnicas, para este fim, as seguintes atividades:

a) Experiência em execução supervisão/fiscalização de obra de dragagem em área portuária;

b) Experiência em execução de levantamento batimétrico multifeixe Categoria “A”, conforme NORMAM 25 em área portuária;

c) Experiência na execução de levantamento de dados de correntes, ondas e nível/maré em área portuária; e

d) Experiência na elaboração de Estudo de Zoneamento de Maré em área portuária.

8.7.2.4.3 Os atestados devem estar vinculados ao nome do licitante, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, o nome do Engenheiro Responsável pela execução dos serviços e o número da ART, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no atestado.

8.7.2.4.4 As licitantes podem apresentar Atestados distintos para atendimento de cada item acima ou, um único Atestado contemplando todos os itens, vedado o somatório de Atestados para atendimento de cada item.

8.7.2.4.5 Capacitação Técnico-Profissional:

Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para entrega das propostas, **profissional**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico - CAT (emitida pelo Conselho de Classe competente), pela execução de obras e serviços pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Entende-se por compatível em características técnicas, para este fim, as seguintes atividades:

a) Experiência em execução supervisão/fiscalização de obra de dragagem em área portuária.

b) Experiência em execução de levantamento batimétrico multifeixe Categoria “A”, conforme NORMAM 25 em área portuária.

c) Experiência na execução de levantamento de dados de correntes, ondas e nível/maré em área portuária.

8.7.2.4.6 O Profissional acima citado será o Coordenador Geral, e será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a **Gerencia de Apoio Marítimo da SCPAR PSFS** durante a execução do Contrato.

8.7.2.4.7 Indicação da Equipe Técnica:

Prova de existência de equipe técnica multidisciplinar, capacitada e compatível com a execução dos serviços objeto da presente licitação, devendo ser composta no mínimo pelos seguintes profissionais:

- a) 01(um) Coordenador;
- b) 01 (um) Engenheiro Profissional/Pleno;
- c) 01 (um) Oceanógrafo;
- d) 01(um) Mergulhador (NORMAM 15 DHN);
- e) 01 (um) Encarregado de Mergulho (NORMAM 15 DHN);
- f) 02 (dois) Hidrógrafos (técnicos em Batimetria); e,
- g) 01 (um) Auxiliar de Escritório/campo/motorista.

8.7.2.4.8 Vínculo empregatício:

A comprovação do vínculo empregatício de todos os profissionais deve atender os seguintes requisitos:

- a) **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) **Sócio:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço.

Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado para mais de uma função.

e) Para os profissionais que não estejam enquadrados no “vínculo empregatício”, a licitante deve apresentar **Declaração Individual** de contratação futura e anuência deste profissional.

f) **Declaração** formal, emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas.

8.7.2.4.9 Apresentar certidão de registro ou inscrição na entidade de classe competente, de cada integrante que compõem a Equipe Técnica da licitante.

8.7.3 PARA EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

8.7.3.1 Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, pertinente ao **Grupo-Classe: 0630** (Serviços de Fiscalização de Obras).

8.7.3.2 Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – **CCF**, **deverá (ão) ser anexado(s) o(s) documento(s) hábil (eis) correspondente(s):**

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante a exibição dos originais **até o dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes**; ou
- d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou

e) Cópia da página da Internet condicionada a que os documentos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

8.7.3.3 O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br).

8.7.3.4 As empresas cadastradas devem apresentar obrigatoriamente a **Declaração** (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste processo) de que inexistem fatos impeditivos a sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

9.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante;

9.2 A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e **responder os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição**.

10.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “exclusivamente” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones **47-3471-0031/0032/0033**.

10.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

10.1.3 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. **Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.**

10.1.4 Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas **com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**.

10.1.5 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

10.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

- Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,
- Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

10.1.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a SCPAR PSFS deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.2.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

10.2.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.2.4 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.2.5 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.2.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.2.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor.

10.3 AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES deverão ser entregues no protocolo da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., setor de Licitação e Contratos, localizado na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, no horário comercial da Estatal.

10.4 Homologada a presente licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço no prazo definido neste edital.

10.5 O resultado da licitação será divulgado no quadro de avisos existente no “hall” de entrada da SCPAR PSFS, no sítio oficial da SCPAR PSFS, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

10.6 Os envelopes que não forem abertos ficará em poder da CPL pelo prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da homologação, após este prazo ficará à disposição da licitante para retirada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, findando este prazo e não sendo retirado pelo licitante, o envelope será fragmentado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela SCPAR PSFS, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual

constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

11.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e retirada da ORDEM DE SERVIÇO:

11.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.

11.2.2 Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**, caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato o respectivo documento poderá retirar a Ordem de Serviço em ato contínuo.

11.2.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 Da Execução do Contrato:

11.3.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.3.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

11.3.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

11.3.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

11.3.5 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3.6 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

11.3.7 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

11.3.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.3.9 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

11.3.10 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3.11 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

11.3.12 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

11.3.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

11.3.14 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

11.3.15 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação.

11.3.16 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.4 Da Subcontratação:

11.4.1 Será permitida a subcontratação preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014) para os serviços que não sejam atividades finalísticas da empresa contratada, e desde que, autorizada formalmente pela Gerencia de Apoio Marítimo da **SCPAR PSFS**, podendo o pagamento ser destinado diretamente ao subcontratado.

11.5 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução e Mobilização::

11.5.1 O Contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

11.5.2 O prazo de execução dos serviços será de **07 (sete) meses** (contados da data de entrega da Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos, caso seja conveniente para a Estatal.

11.5.3 O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

11.5.4 A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a SCPAR PSFS.

11.6 Da Alteração Contratual:

11.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

11.7 Das Alterações do Prazo Contratual:

11.7.1 As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

11.7.1.2 O prazo de entrega admite prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SCPAR PSFS;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da **Ordem de Serviço**, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SCPAR PSFS;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SCPAR PSFS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da SCPAR PSFS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.7.1.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

11.7.1.4 Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no item **11.7.1.2** acima e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da SCPAR PSFS, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas neste edital e no contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

11.8 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:

11.8.1 O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

11.8.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da SCPAR PSFS.

11.8.3 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.8.4 Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação.

11.8.4.1 Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

11.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

11.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

11.9.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.9.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11.9.5 Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.12 Da Garantia para Contratação:

11.12.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.13 Do Recebimento dos Serviços:

11.12.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

12. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE APOIO MARÍTIMO**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

12.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,
- b) **DEFINITIVAMENTE**, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto neste edital e no Contrato;

12.4 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual;

12.5 Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso;

12.6 A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas, Normas Técnicas, Notas de Serviços, Programação, Serviços executados e Materiais utilizados, e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, devendo ser aferidos mensalmente através do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas;

12.7 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados;

12.8 A substituição de qualquer funcionário da licitante **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;

12.9 A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços;

12.10 A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato;

12.11 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

12.12 O aceite dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

12.13 A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, no prazo máximo a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO** da **SCPAR PSFS**, contados da notificação;

12.14 Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

12.15 Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

12.16 Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

12.17 Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, quando solicitado, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto da presente licitação;

12.18 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela **FISCALIZAÇÃO**;

12.19 Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços;

12.20 A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

12.21 Retirar **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

14. DO PAGAMENTO

14.1 As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

14.2 O pagamento será:

14.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...

§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuem estabelecimento.

14.2.2 Eventuais divergências entre o Relatório de Atividades e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

14.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

14.2.4 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.2.5 Efetuado mensalmente até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente à execução dos serviços de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante protocolização dos documentos fiscais, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;

14.2.6 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

14.2.7 É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a licitante Contratada apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços.

14.2.8 A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

14.2.9 Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

14.2.10 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

14.2.11 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 As **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- c) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausível e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;

- d) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- e) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
- f) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
- g) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

15.1.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a licitante **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

15.1.2 Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

15.1.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

15.1.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, por até 02 (dois) anos.

15.1.5 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

15.1.6 As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

15.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

15.1.8 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.1.9 O prazo da sanção a que se refere o item anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

15.1.10 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

15.1.11 Se a sanção de que trata o inciso III deste item for aplicada no curso da vigência do contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

15.1.12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

15.1.13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, por até **02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

15.2 O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

15.3 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Os atrasos na execução do contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

15.5 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

16. DA POLÍTICA ANTI CORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

17.3 A SCPAR PSFS não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

17.4 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura dos envelopes, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra “a” § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos envelopes;

17.5 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

17.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

17.7 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

17.8 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

17.9 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;

17.10 É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

17.11 Recomenda-se às Licitantes que estejam na Recepção (protocolo) da **SCPAR PSFS, localizada na Avenida Leite Ribeiro, nº. 792, Centro, São Francisco do Sul – SC**, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto**;

17.12 A **SCPAR PSFS** reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

17.13 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente da estatal;

17.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.15 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “**exclusivamente**” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones **47-3471-0030/0032/0033**.

17.16 Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, assim como a obtenção de cópias reprográficas e/ou autenticadas as quais serão fornecidas mediante recolhimento na Tesouraria da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, das taxas demonstradas na tabela abaixo (Decreto nº 995/2016), salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser “**sigiloso**” (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

Código	Discriminação	Valor em Reais (R\$)
9.1	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, por folha.	R\$ 0,19
	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, quando autenticadas, por folha.	R\$ 1,97

17.16.1 Caso a pessoa interessada não queira obter cópias reprográficas e/ou autenticadas, poderá solicitar vistas ao processo para obtenção de documentos através de fotos obtidas através de qualquer equipamento eletrônico, sem cobrança de taxas, salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser “**sigiloso**”, e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

17.17 A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

17.18 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC, 03 de setembro de 2020.

Fabiano Ramalho
Diretor Presidente

Reinaldo Antônio Ferreira Lima
Diretor de Operações e Logística

ANEXO I
PREGÃO Nº 0028/2020
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação da Supervisão e Apoio à Fiscalização
da Dragagem de Manutenção do Porto de São Francisco do Sul-SC.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. OBJETO.....	2
3. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	5
5. CRITÉRIOS E PREMISSAS.....	6
6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	7
7. ORDEM DE SERVIÇO INICIAL.....	8
8. ATAS DE REUNIÃO.....	9
9. ÁREA DE ESTUDO.....	9
10. SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM REALIZADOS.....	12
10.1. Assessoria Técnica e Administrativa.....	12
10.2. Levantamentos Batimétricos.....	13
10.3. Acompanhamento da Área e Volume de Dragagem.....	16
10.4. Levantamento Hidrodinâmico.....	17
11. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS.....	18
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	18
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	20
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	21
14.1. Equipe Técnica Mínima.....	21
14.2. Qualificação da Empresa.....	21
15. RESUMO INDICATIVO DAS ATIVIDADES.....	22
16. CRONOGRAMA.....	24
17. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.....	25
18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	26
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.....	27

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) visa estabelecer e especificar as normas e critérios para, com base no projeto de Dragagem, ser realizado Processo Licitatório para contratar empresa de Engenharia que possua profissionais qualificados com “expertise” para fiscalizar e supervisionar a Execução das Obras de Dragagem de Manutenção do Porto de São Francisco do Sul-SC, das profundidades do Canal de Acesso, Bacia de Evolução, Dársena e Berços de Atracação, todos para a cota de -14m DHN.

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio à fiscalização é prevista no Regulamento de licitações e contratos da SCPAR-Porto de São Francisco do Sul S. A., no artigo 39, capítulo III, subscrito abaixo:

“§ 1º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da SCPAR Porto de São Francisco do Sul”.

2. OBJETO

Contratação de empresa que possua equipe de profissionais com conhecimento e habilitação técnica para prestação de serviços técnicos de Apoio à Fiscalização no acompanhamento da Execução das Obras de Dragagem de Manutenção do Porto de São Francisco do Sul-SC, das profundidades do Canal de Acesso, Bacia de Evolução, Dársena e Berços de Atracação, todos para a cota de -14m DHN.

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Definições para efeito das especificações contidas nesse Termo de Referência, considera-se:

- ✓ **Ajuste** – Ato de calibrar um instrumento/equipamento de medição para corresponder a um padrão de aferição;
- ✓ **Apoio** – Suporte às atividades exercidas por servidores designados à fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiel cumprimento da execução do objeto do Contrato;
- ✓ **Área/Trecho** – Segmentos operativos indicados no anteprojeto contido no Edital;
- ✓ **Batimetria** – É a medição da profundidade dos oceanos, lagos e rios e é expressa

cartograficamente por curvas batimétricas que unem pontos da mesma profundidade com equidistâncias verticais, à semelhança das curvas de nível topográfico;

- ✓ **Berço** – Tanto no cais quanto no píer é o espaço ocupado e destinado à operação de um navio. São locais de atracação e de movimentação das cargas ao serem embarcadas e descarregadas;
- ✓ **Cálculo de Volume** – Cálculo realizado entre a superfície obtida pelo Levantamento Hidrográfico e pelo Desenho Geométrico, gerando sempre um volume a dragar para atingir a profundidade de dragagem;
- ✓ **Calibração** – Processo de ajuste entre os valores indicados por um instrumento e os valores representados por uma medida de referência;
- ✓ **SCPAR-PSFS** – Santa Catarina Participações e Parcerias S.A. – Porto de São Francisco do Sul S.A. Autoridade Portuária do Porto de São Francisco do Sul-SC, interveniente responsável pela gestão da área do Porto Organizado;
- ✓ **Contratada** – Empresa que executará os serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência, vencedora do certame licitatório;
- ✓ **Contratante** – Órgão ou empresa que contratará a empresa especializada para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente documento;
- ✓ **Demanda** – Toda e qualquer solicitação feita pela SCPAR-PSFS ou por ela autorizada, que necessite de Número de Controle;
- ✓ **Desenho Geométrico** – Forma geométrica composta por coordenadas tridimensionais, que representam o canal de acesso aquaviário pretendido na obra de dragagem. Compõem o desenho geométrico os limites das soleiras, taludes, berços, acesso a berços, bacia de evolução, etc.;
- ✓ **Equipamento disponível** – É aquele que está mobilizado no local do empreendimento e à disposição para execução dos serviços durante todo o período de duração do contrato, excetuando-se os períodos necessários a abastecimento de combustível e víveres. Considera-se que o equipamento está à disposição para execução dos serviços quando a Contratada apresentar todas as licenças, consultas e autorizações necessárias para início do serviço, sendo estas obtidas nas autoridades marítimas, ambiental, sanitárias, aduaneira, entre outras;
- ✓ **Executora da Obra** – Empresa que executará a obra com base no Contrato vigente;
- ✓ **Feriado (ref. Levantamento Hidrográfico)** – Termo utilizado por profissionais especializados em levantamentos hidrográficos para designar ausência de informação na área sondada;
- ✓ **Fiscalização** – Atividade exercida por membros da Autoridade Portuária, nomeados por ato do formal, com apoio da empresa contratada;
- ✓ **Levantamento Hidrográfico (LH)** – Toda a pesquisa em áreas marítimas, fluviais, lacustres e em canais naturais ou artificiais navegáveis, que tenha como propósito a obtenção de dados de interesse à navegação aquaviária. Esses dados podem ser constituídos por informações da batimetria, da natureza e geomorfologia do fundo marinho, da direção e força das correntes da altura e fase da maré, do nível das águas, da localização de feições topográficas e objetos fixos que sirvam em auxílio à navegação;

- ✓ **Levantamento Hidrográfico Posterior (LH-Pós)** – Também chamado de *Outsurvey*, refere-se ao levantamento hidrográfico realizado no final da obra de dragagem, quando houver o atingimento das cotas do desenho de projeto;
- ✓ **Levantamento Hidrográfico Prévio (LH-Pré)** – Também chamado de LH Primitivo ou *Insurvey*, refere-se ao levantamento hidrográfico realizado antes do início da obra de dragagem;
- ✓ **Manutenção Preventiva** – Manutenção planejada que previne a ocorrência de falhas nos equipamentos;
- ✓ **Manutenção Corretiva** – Manutenção não periódica que ocorre em função de falhas nos equipamentos;
- ✓ **Medição** – Verificar e quantificar o executado em relação ao previsto no projeto e orçamento visando mensurar os recursos e seu empenho ao longo do cronograma de execução;
- ✓ **Offset** – Medidas das posições exatas de todos sensores colocados a bordo, definidas em relação a um ponto 0,0,0 específico num plano cartesiano X, Y Z;
- ✓ **Ordem de Serviço (OS)** – Documento a ser expedido pela SCPar-PSFS, tendo por fim específico a autorização à Contratada para início de tarefa específica relacionada aos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência e a Proposta apresentada;
- ✓ **Plano de Ataque** – Plano definido pela SCPar-PSFS para execução da obra de dragagem que será fiscalizada com a programação de dragagem do canal de acesso, da bacia de evolução, dársena e dos berços;
- ✓ **Plano de Mobilização** - Documento que demonstra o conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços, tais como: preparo e disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados. O Plano de Mobilização reúne ainda outros documentos que devem ser mantidos pela Contratada em seu banco de dados, e atualizados caso ocorram alterações. Este Plano deve ser disponibilizado à SCPar-PSFS após a assinatura do contrato. O início dos serviços da Contratada está condicionado a entrega e aprovação do Plano de Mobilização pela Fiscalização da SCPar-PSFS;
- ✓ **Produtos** – Documentos como relatórios e boletins e outros dados a serem entregues pela Contratada para demonstrarem a prestação dos serviços e a qualidade destes. A SCPar-PSFS utiliza os produtos como forma de controle dos serviços da Contratada;
- ✓ **Projeto Básico** – Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes a precisa caracterização da obra a ser fiscalizada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade técnica e operacional e o adequado tratamento ambiental do empreendimento;
- ✓ **Projeto Executivo** – Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra de acordo com as normas pertinentes seja estas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras eventualmente aplicáveis;
- ✓ **Profundidade de Dragagem** – Profundidade definida conforme normas da Associação

Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e da Permanent International Association of Navigation Congresses (PIANC), que considera a profundidade de projeto e adiciona folgas adicionais para garantia da cota de projeto;

- ✓ **Profundidade de Projeto** – Profundidade definida conforme ABNT e normas da PIANC, considerando o navio tipo e as folgas necessárias para garantia da navegação e segurança da embarcação;
- ✓ **Proposta** – Ato irrevogável e irretratável praticado pela Contratada e demais licitantes no âmbito do processo licitatório de que trata o Edital;
- ✓ **Recebimento definitivo da obra** – Recebimento da obra, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- ✓ **Recebimento provisório da obra** – Recebimento da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 1 (um) mês da comunicação escrita do contratado, desde que sejam rigorosamente seguidos os procedimentos técnicos elencados neste Termo de Referência;
- ✓ **Relatório de Medição** – Registro circunstanciado das atividades desenvolvidas em determinado período de tempo, contendo os registros fotográficos, anotações de diário de obra, registro de cálculo de volume dragado e quantificação do executado frente a planilha orçamentária;
- ✓ **Relatório Diário de Obra (RDO)** – Documento para registrar diariamente informações sobre o dia de trabalho na obra. É no diário de obras que são registradas as principais atividades executadas no dia, o uso e a disponibilidade de recursos, o efetivo da obra, as locações de máquinas e equipamentos e a sua utilização no dia, condições climáticas, os acidentes de trabalho, conformidades e não conformidades, comentários do Contratante/Fiscalização e do Contratado, principais problemas não previstos que impediram a execução de algum serviço ou tarefa, em quais áreas foi executado o trabalho;
- ✓ **RIMAF (Relatório Integrado Mensal de Apoio à Fiscalização)** – É um Relatório Mensal que documenta todas as informações detalhadas referentes aos serviços contratados, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: equipamento de controle da draga – “computador de bordo”, incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, os gastos com tripulação, combustível e manutenção das dragas, distância da área de despejo, área dragada – localização, quadricula de despejo, paralisações (justificativas), tempo de navegação (vazia, de dragagem - com um ou dois tubos, manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo das dragas, horas efetivas trabalhadas ao dia, produtividade dos equipamentos, tempos de manobras/cargas/descargas dos batelões, velocidade média atingida, volumes acumulados, volume dragado *in situ*, horas efetivas trabalhadas ao dia, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obras;
- ✓ **Talude** – Superfície de terreno inclinado, resultado de uma escavação ou aterro estabilizado. Pode ser também de origem natural;
- ✓ **Termo de Referência (TR)** – Conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela

SCSA-PSFS, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o empreendimento e a metodologia relativos a uma determinada obra ou serviço a ser executado;

- ✓ **Tolerância de dragagem** – É a margem de segurança estabelecida a partir da profundidade de projeto, que resulta em um quantitativo de volume a ser dragado calculado;
- ✓ **Verificação** – Ato de certificar a conformidade com as especificações.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Para elaborar os serviços a empresa deverá utilizar os seguintes documentos de apoio.

- ✓ Regulamento de licitações e contratos da SCSA Porto de São Francisco do Sul.
- ✓ **NR 29** - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;
- ✓ **NORMAM-25** - Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos;
- ✓ **NORMAM-11** - Obras, Dragagem, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas sob Jurisdição Brasileira;
- ✓ **PIANC 144** - *Classification of Soils and Rocks for the Maritime Dredging Process*: 2014;
- ✓ Projeto de Dragagem de Manutenção do Sistema Aquaviário (Canal de Acesso, Bacia de Evolução, Dársena e Cais) do Porto de São Francisco do Sul, Santa Catarina – Cota de Dragagem -14m DHN. Junho de 2020.

5. CRITÉRIOS E PREMISSAS

Este termo de referência foi elaborado considerando os critérios e premissas descritas abaixo:

- ✓ Referência planialtimétrica, Projeção UTM, Zona 22 J, Datum SIRGAS-2000;
- ✓ Referência de altimetria, Zero hidrográfico da DHN (Diretoria de Hidrografia e Navegação) para o local;
- ✓ Sistema de unidades: Sistema Internacional de Unidades;
- ✓ Profundidade definida para a cota de dragagem igual a -14m DHN;
- ✓ Tolerância vertical adotada para o volume de dragagem igual a 0,5m;
- ✓ Razão adotada para o talude de equilíbrio de dragagem de 1:6;
- ✓ A poligonal de interesse da dragagem consiste no desenho geométrico do sistema aquaviário do Porto de São Francisco do Sul, compreendendo os trechos de canal externo, canal interno, bacia de evolução e áreas da dársena e dos berços de atracação;
- ✓ Deverá ser observada a obrigatoriedade de utilização de sistema de rastreamento e telemetria da dragagem;
- ✓ Deverão ser observados os critérios e premissas, aspectos técnicos, bem como a área e o volume de dragagem descritos no Projeto de Dragagem de Manutenção do Sistema Aquaviário (Canal de Acesso, Bacia de Evolução, Dársena e Cais) do Porto de São Francisco do Sul, SC, Cota de Dragagem de -14m DHN;
- ✓ Deverão ser observados os critérios, premissas e aspectos técnicos da área de descarte dos sedimentos dragados no bota-fora Alfa, localizado a aproximadamente 23 km de distância do Porto de São Francisco do Sul, na região costeira adjacente à baía da Babitonga, e a

- aproximadamente 5 km da linha de costa;
- ✓ As atividades de apoio à fiscalização deverão ser coordenadas e reportadas integralmente à SCPAR Porto de São Francisco do Sul;
 - ✓ A Contratada deverá informar a Contratante de qualquer desvio observado projeto que prejudique o cronograma da atividade e esteja em desacordo com as normas a serem observadas no projeto de dragagem, buscando reduzir ao máximo as interferências causadas por possíveis falhas de comunicação ou condução inadequada da operação;
 - ✓ Os Levantamentos Hidrográficos deverão ser realizados com o máximo rigor possível, seguindo todos os procedimentos descritos nas Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos (NORMAM 25), da DHN. Deverá ser atendida a acurácia para os tipos de levantamento Categoria “B” e Categoria “A”, considerando as profundidades da área de dragagem, conforme descrito em seção específica deste TR;
 - ✓ A Contratada deverá obrigatoriamente ter registro em seu histórico de aproveitamento de Levantamento Batimétrico Categoria “A” junto ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Recentemente a SCPAR Porto de São Francisco do Sul contratou a empresa Belov, para realizar os levantamentos Hidrográficos e Geotécnicos, levantamentos estes que, além de manter a atualização da carta náutica, subsidiam estudos o controle de assoreamento, e dados para o aumento e manutenção do calado operacional.

Além disso, a SCPAR também contratou a empresa ACQUAPLAN para elaboração do projeto de Dragagem de 2020.

Para Contratação dos Serviços Técnicos de Apoio à Fiscalização da Obra, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 preceitua que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O Acórdão nº 971/2008 - Plenário do TCU esclarece que não é possível à Administração eximir-se da responsabilidade de acompanhar e fiscalizar o andamento do Contrato. Igualmente, a jurisprudência do TCU é farta de exemplos em que a Administração é condenada por não atuar de forma técnica e sistematizada no local dos serviços, conforme exemplo a seguir.

Acórdão TCU nº 1270/2005 – Plenário,

(...) Com os dados disponíveis no caso em tela, não há meios de se atestar que os pagamentos realizados à empresa construtora corresponderam com exatidão aos serviços executados. 10. “A fragilidade dos mecanismos de controle utilizados, as deficiências no acompanhamento da obra e a adoção de procedimento irregular de pagamento, fundado apenas em cronograma físico-financeiro pouco detalhado e desatualizado, tornam forçoso que o Tribunal determine medidas corretivas desde logo, fixando prazo para adoção das providências cabíveis e encaminhamento das informações correspondentes, conforme sugerido pela unidade técnica, com os acréscimos considerados necessários por este Relator”.

Acórdão TCU nº 994/2006 – Plenário,
(...) “47. Verifica-se do texto da Lei nº 8.666/93 (art. 67) que o dever atribuído ao representante da administração para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato não deixa margem a que possa esse representante sucumbir a pressões. É dele a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas.

Sendo assim, não resta dúvida sobre a importância da fiscalização efetiva para o bom andamento da execução da obra e da responsabilidade dos fiscais designados.

No caso específico das obras de dragagem, observa-se que a SCPAR-PSFS não possui um quadro técnico especializado para acompanhar as obras de dragagem “*in loco*” e diariamente, o que pode comprometer o bom andamento da fiscalização das obras, haja vista serem obras de engenharia contínuas, de grande vulto e alta complexidade, que requerem acompanhamento por profissionais com experiência multidisciplinar, tais como, engenharia, geologia, geofísica, geotécnica, hidrografia, oceanografia, biologia e meio ambiente.

Assim, embora a fiscalização dos serviços seja de responsabilidade da SCPAR-PSFS, é extremamente necessário e conveniente a contratação de empresas de Apoio à Fiscalização para auxiliá-la nessa atividade, visto a especificidade desses serviços e a necessidade de acompanhamento diário.

Deste modo, esta contratação visa contribuir para a eficiência na atuação da fiscalização, a fim de garantir o cumprimento do objeto contratado e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Além disso, consta nos serviços de Apoio à Fiscalização a coleta de novos dados, incluindo a realização de batimetrias ao longo da execução do Contrato, de modo a propiciar a melhoria do conhecimento dos padrões hidrodinâmicos dos ambientes costeiros abertos e confinados, bem como, das alterações resultantes dos trechos dragados. Ainda, pretende-se no final das obras realizar a batimetria categoria A ordem especial, com o propósito de homologação das novas profundidades do sistema aquaviário junto à Autoridade Marítima.

Os serviços de dragagem são obras de engenharia contínuas, e objetivam manter o calado operacional dos portos e garantir a segurança à navegação; por isso, as informações de taxas de sedimentação são primordiais no cálculo estimado de volumes de sedimentos a serem removidos.

Para tanto, o conhecimento das condições do substrato marinho é fundamental, uma vez que a remoção de sedimentos do canal de acesso, bacia de evolução e berços de atracação pode resultar em mudanças nos padrões hidrodinâmicos e sedimentares dos trechos dragados, áreas de readequação e praias do entorno.

7. ORDEM DE SERVIÇO INICIAL

A emissão da Ordem de Serviço Inicial, pela SCPAR-PSFS, para Mobilização, ficará condicionada à apresentação do Plano de Mobilização e sua aprovação pela Fiscalização da SCPAR-PSFS, comprovando que a Contratada dispõe dos equipamentos e recursos necessários ao atendimento dos itens abaixo relacionados:

1. Preparo e disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos (escritório, embarcação, veículo de apoio, equipamentos para levantamentos/coleta de dados, etc.), mão de obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados;
2. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe Regional com a descrição detalhada das Atividades Técnicas a serem prestadas;
3. O registro como Entidade Executante no Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM), com inscrição válida para o período de execução do levantamento e das atividades de supervisão/fiscalização.

A Contratada terá que apresentar os itens relacionados acima, através de um Plano de Mobilização, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

8. ATAS DE REUNIÃO

É de responsabilidade da Contratada a elaboração das atas ou memórias de reunião durante toda e qualquer reunião entre a Contratada e o Executor da Obra ou a Fiscalização da SCPAR-PSFS. Devem ser assinadas por todos os participantes ao final de reunião, aos quais serão distribuídas cópias. As atas (ou memórias de reunião) devem conter, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas. As atas de reunião devem ser disponibilizadas à SCPAR-PSFS em até 48 horas após o fim de reunião.

9. ÁREA DE ESTUDO

A área de estudo consiste da área de dragagem, bem como da área de descarte dos sedimentos dragados. A área de dragagem consiste do desenho geométrico do sistema aquaviário do Porto de São Francisco do Sul, compreendendo os trechos de canal externo, canal interno, bacia de evolução e áreas da dársena e dos berços de atracação, conforme apresentado na Figura 1, com vértices descritos na Tabela 1.

Tabela 1. Coordenadas dos vértices da área de dragagem, delimitada pelo sistema aquaviário proposto. Datum horizontal SIRGAS-2000, Zona UTM 22J, Hemisfério Sul.

Vértices	X (E)	Y (N)
C1	750311	7101612
C2	750194	7101502
C3	745996	7105511
C4	745990	7105731
C5	735471	7097140
C6	735632	7097060
C7	735045	7096286
C8	736055	7095711
C9	736263	7095896

A área de descarte de sedimentos para as atividades de dragagem de manutenção do sistema aquaviário do Porto de São Francisco do Sul, denominada Bota-Fora Alfa, devidamente licenciada pelo IBAMA, está localizada a aproximadamente 23 km de distância do Porto de São Francisco do Sul, na região costeira adjacente à baía da Babitonga, e a aproximadamente 5 km da linha de costa, conforme apresentado na e vértices descritos na Tabela 2.

Tabela 2. Vértices área marinha de descarte (Bota-Fora Alfa). Datum horizontal SIRGAS-2000. Zona UTM 22J, Hemisfério Sul.

Vértices	X (E)	Y (N)
B1	755522,00	7108650,00
B2	757122,00	7108650,00
B3	755522,00	7107050,00
B4	757122,00	7107050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

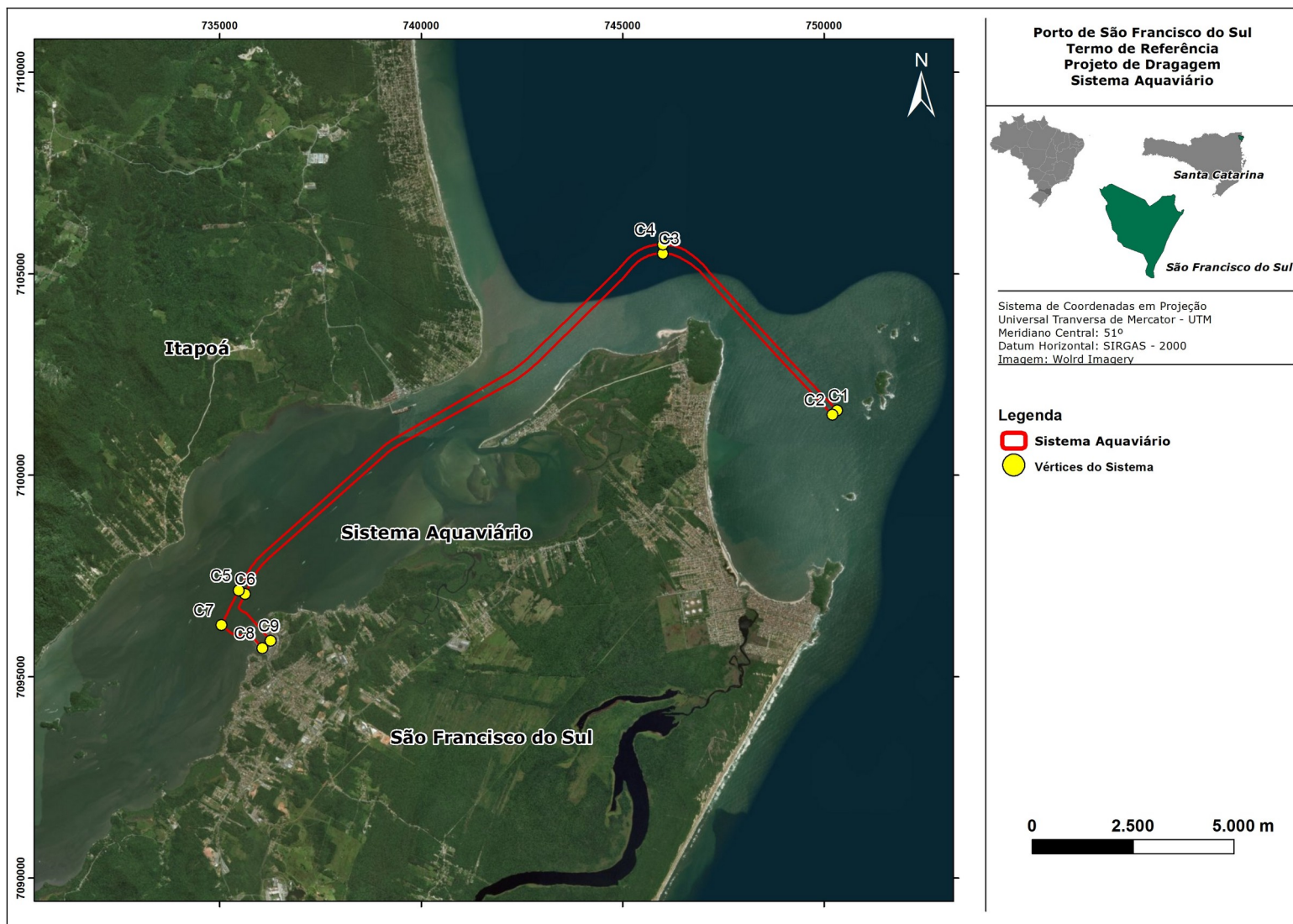


Figura 1. Sistema Aquaviário do Porto de São Francisco do Sul, inserido na baía da Babitonga, litoral norte do Estado de Santa Catarina.

ESTADO DE SANTA CATARINA

 SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.

 SCSA PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

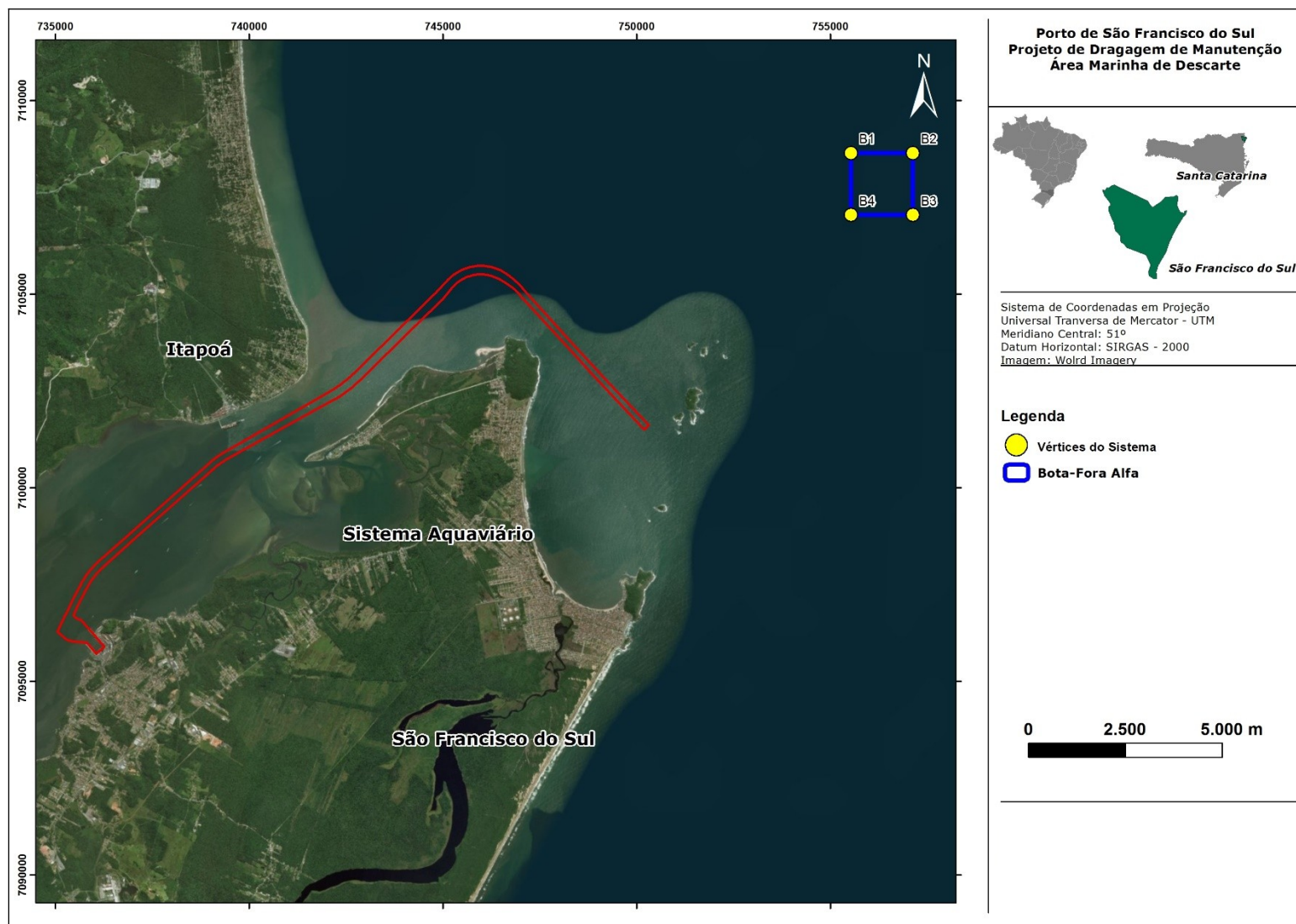


Figura 2. Área de bota-fora marinho, localizada na região costeira adjacente à desembocadura da baía da Babitonga.

10. SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM REALIZADOS

10.1. Assessoria Técnica e Administrativa

A CONTRATADA deverá prestar assessoria administrativa à SCPAR-PSFS, conforme descrito abaixo:

- a) Acompanhar o cumprimento do prazo de mobilização dos equipamentos e estrutura de apoio para execução das obras de dragagem de manutenção previsto no edital de contratação;
- b) Avaliar se os equipamentos da empresa executora da dragagem de manutenção estão dentro das especificações previstas no projeto básico e edital de licitação;
- c) Verificar a documentação das embarcações da empresa executora da dragagem de manutenção e documentação quanto à regularização da Marinha do Brasil;
- d) Verificar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica da empresa contratada para a execução da obra;
- e) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para serviço de Supervisão e Fiscalização;
- f) Emitir o relatório de medição que deverá conter os documentos comprobatórios dos itens acima descritos, e memorial fotográfico;
- g) A Contratada deverá assessorar a SCPAR-PSFS em respostas aos eventuais questionamentos técnicos que possam vir a surgir;
- h) Realizar a cobrança e controle das licenças e autorizações relativas à execução da obra;
- i) Realizar fiscalização do andamento efetivo das obras, frente ao planejado no projeto como forma de controle dos procedimentos realizados em campo;
- j) Informar a CONTRATANTE de qualquer desvio observado projeto de dragagem que prejudique o cronograma da atividade e esteja em desacordo com as normas a serem observadas no projeto de dragagem, buscando reduzir ao máximo as interferências causadas por possíveis falhas de comunicação ou condução inadequada da operação;
- k) Solicitar e monitorar documentos comprobatórios de vistoria quinzenal nos equipamentos utilizados para as obras de dragagem, visando assegurar condições operacionais, sistemas de segurança, condições de máquinas e comando elétrico hidráulico, bem como da capacitação técnica da tripulação a bordo dos equipamentos de dragagem. Realizar a cobrança e controle dos registros de manutenção dos equipamentos de dragagem;
- l) Assessorar à SCPAR-PSFS na elaboração do Plano de Ataque para execução da obra de dragagem que será fiscalizada com a programação de dragagem do canal de acesso, da bacia de evolução, dársena e dos berços, considerando as prioridades da SCPAR-PSFS e observando os resultados/profundidades que serão obtidos através do Levantamento batimétrico multifeixe pré-dragagem (primitiva);
- m) Fiscalizar o atendimento ao escopo do projeto de dragagem para entrega da obra e desmobilização dos equipamentos de dragagem.

10.2. Levantamentos Batimétricos

A fiscalização da obra de dragagem de manutenção na poligonal de dragagem definida em projeto será realizada mediante a execução de levantamentos batimétricos na seguinte forma:

1. Levantamento Batimétrico Multifeixe Pré-Dragagem;
2. Levantamento Batimétrico Monofeixe de Acompanhamento da Obra de Dragagem;
3. Levantamento Batimétrico Multifeixe na Área de Descarte de Sedimentos; e,
4. Levantamento Batimétrico Multifeixe Pós-Dragagem.

O detalhamento destes levantamentos batimétricos e forma são descritos a seguir:

n) Primeiramente, é importante considerar que as atividades da fiscalização deverão acompanhar todas as obras da dragagem, desde o início mediante realização da batimetria primitiva, até o encerramento das obras e posterior realização dos levantamentos requeridos para a medição do volume dragado e para a homologação da cota batimétrica.

o) Levantamento Batimétrico multifeixe pré-dragagem (primitiva) (Levantamento Hidrográfico Prévio - LH-Pré), categoria “B” (NORMAM 25 DHN), imediatamente antes do início das obras. Este levantamento tem como objetivo atualizar o volume total a ser dragado para atingir a cota de -14m DHN, considerando também a tolerância vertical adotada na seção critérios e premissas deste TR;

p) Acompanhamento integral durante a realização das obras, por meio de levantamentos batimétricos monofeixe 200 kHz, categoria “B” (NORMAM 25 DHN). A empresa executante deverá disponibilizar equipe técnica, equipamentos e embarcação, durante todo o período de execução das obras de dragagem, para o acompanhamento do atingimento das cotas de projeto. Os levantamentos serão realizados sob demanda durante o andamento das obras e poderão ser utilizados para fins de medição dos volumes dragados e evolução das obras de dragagem;

q) Para a área de descarte de sedimentos (Bota-Fora Alfa) deverá ser realizado um levantamento batimétrico multifeixe antes do início das obras, e outro após a conclusão das obras, ambos Categoria “B”. Deverão ser atendidas as orientações da NORMAM 25 DHN;

r) Levantamento batimétrico multifeixe pós-dragagem, categoria “A” – Ordem Especial (NORMAM 25 DHN), a ser realizado após a conclusão das obras de dragagem, e quando se tenham condições ambientais para a sua realização, com objetivo de subsidiar a homologação das profundidades após a dragagem junto à Autoridade Marítima e/ou Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).

A empresa executante deverá assessorar a SCPAR-PSFS integralmente no processo de análise do levantamento pós-dragagem (Categoria “A”) junto à Autoridade Marítima e/ou ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), visando a homologação das profundidades ao término da dragagem. Para tanto, a empresa executante deverá ficar disponível para o atendimento de demandas e respostas a ofícios e dúvidas técnicas que possam ser demandados pela equipe da Autoridade Marítima / Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).

Portanto, a empresa executante deverá ser obrigatoriamente cadastrada como Entidade Executante no Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM), com inscrição válida para o período de execução do levantamento e das atividades de fiscalização. Deverão ser observados e atendidos todos os processos administrativos, inclusive emissão da Autorização para Levantamentos Hidrográficos, bem como as orientações técnicas dispostas nas Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos (NORMAM – 25) da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).

Ao fim de cada levantamento deverá ser gerado relatório técnico composto de elementos gráficos e plantas batimétricas que permitam a interpretação adequada das profundidades levantadas. Deverá ser ainda disponibilizado à Contratante as plantas batimétricas em formato DWG e os arquivos XYZ dos levantamentos batimétricos realizados. Todas estas informações deverão também ser apresentadas no RIMAF - Relatório Integrado Mensal de Apoio à Fiscalização.

Ao final das obras deverá ser entregue um relatório consolidado que apresente a evolução das cotas batimétricas na área de dragagem, consolidando todos os Relatórios Integrados Mensais de Apoio à Fiscalização (RIMAF), informações e registros, os dados brutos e processados em formato digital editável gerados, tais como, e não limitados, aos: dados maregráficos; de medições de nível, ondas e correntes; dados batimétricos, cálculos de volumes; atas e/ou memórias de reuniões; plantas; registros fotográficos e os demais dados e informações elaborados na prestação dos serviços de apoio à fiscalização, tanto em meio físico (impressos) quanto em meio digital.

Deverá ser utilizada embarcação adequada em calado e comprimento que garanta a estabilidade do levantamento e a segurança da equipe, sistema de batimetria com transdutor multifeixe, posicionamento diferencial (DGPS), sistema inercial de atitude da embarcação (IMRU), correção da velocidade do som em tempo real na cabeça do transdutor, e sistema de perfilagem da velocidade do som na coluna da água durante a execução de todo o levantamento.

A aquisição e o processamento dos dados batimétricos deverá ser realizada utilizando programas especializados, como *Hypack-HySweep* e *Caris HIPS & SIPS*, entre outros similares.

Deverá ser realizado o controle dimensional da embarcação e dos demais sensores instalados a bordo, onde deverão ser registrados as diferenças horizontais e verticais (*offsets*) entre o transdutor multifeixe, o sistema inercial (compensador de ondas) e a antena do sistema de posicionamento diferencial (DGPS).

Para aferição de todo o sistema de aquisição de dados, deverá ser realizado o procedimento de “*patch test*” antes do início do levantamento, nas proximidades da área a ser levantada, conforme regimentado na NORMAM 25 (DHN).

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@apsfs.sc.gov.br

Deverão ser realizadas observações maregráficas durante a execução de todo o levantamento batimétrico, a fim de realizar a redução das sondagens ao DATUM vertical da DHN. A redução das sondagens deverá ser realizada utilizando a rede de ESTAÇÕES MAREGRÁFICAS homologada junto ao CHM, com nivelamento geométrico, ficha de descrição da estação maregráfica e diagrama de redução de profundidades, conforme descrito na NORMAM-25.

Quanto à redução das sondagens, ainda deve ser observado que a Contratada deverá considerar a necessidade da elaboração de um “Estudo de Zoneamento de Maré” para a redução maregráfica adequada, com vistas à homologação do levantamento batimétrico pós-dragagem (Levantamento Hidrográfico Posterior - LH-Pós), categoria “A” – Ordem Especial (NORMAM 25 DHN), imediatamente ao fim das obras. Para tanto, caso necessário, deverão ser ocupadas quantas estações maregráficas forem necessárias para a cobertura de toda a área a ser levantada, conforme descrito em detalhe na NORMAM 25 (DHN). Observando os requisitos da NORMAM – 25, deverão ser implantadas, ao mínimo, duas (02) estações maregráficas, dispostas nos limites externos da área que será objeto dos levantamentos hidrográficos. Neste sentido, é fundamental que seja realizado o estudo de zoneamento mareográfico entre pelo menos duas estações maregráficas, a fim de definir o número correto de estações maregráficas a serem ocupadas e assim reduzir as variações de maré superiores a 10 centímetros na região hidrografada.

Os marégrafos a serem utilizados deverão ser do tipo radar ou de pêndulo e contrapeso, realizando leituras em um intervalo mínimo de 10 minutos.

Para garantir o controle horizontal do levantamento, antes do início do levantamento batimétrico (LH), deverá ser realizado o procedimento de Rastreo GNSS utilizando o sistema de posicionamento (DGPS) a ser utilizado na embarcação durante o levantamento. Após a realização do procedimento de Rastreo GNSS, deverá ser gerada uma ficha de controle horizontal com os pontos rastreados durante o procedimento, a fim de registrar que o sistema de posicionamento utilizado atende ao limite máximo de Incerteza Horizontal para Levantamento Hidrográfico Categoria Alfa delimitado na NORMAM 25 (DHN).

Todas as profundidades e o posicionamento do levantamento realizado deverão ser referenciadas ao DATUM horizontal SIRGAS-2000. As posições deverão ser apresentadas em coordenadas planas na projeção de Gauss, sistema UTM, Zona 22 J.

Os resultados do levantamento batimétrico deverão ser apresentados por meio de relatório técnico contendo toda a metodologia executada durante o levantamento e procedimento realizado para a redução das sondagens batimétricas, bem como os resultados com a apresentação das profundidades em forma de superfície batimétrica, e cálculo do volume dragado entre os levantamentos realizados. Deverão acompanhar o relatório técnico os seguintes elementos: planta batimétrica contendo as sondagens e isolinhas em escala adequada,

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@apsfs.sc.gov.br

em meio impresso e digital (em formato DWG e PDF); dados brutos em arquivos eletrônicos do levantamento batimétrico e do rastreamento GNSS; planilha em formato digital do nivelamento geométrico realizado; dados batimétricos processados em formato eletrônico vetorial do tipo XYZ.

Nas plantas batimétricas deverão ser apresentadas legendas, contendo o título do desenho, a escala do desenho, a projeção utilizada, o meridiano central adotado e o DATUM vertical utilizado. Também deve constar nas plantas batimétricas o diagrama de redução das sondagens realizadas.

Os resultados dos levantamentos batimétricos (LH) deverão ser analisados em conjunto com os resultados do levantamento hidrodinâmico apresentado em item específico deste TR. As condições hidrodinâmicas deverão ser consideradas no levantamento, processamento, análise e apresentação dos dados batimétricos levantados, principalmente no que diz respeito ao levantamento batimétrico pós-dragagem, Categoria “A” (Levantamento Hidrográfico Posterior - LH-Pós), Ordem Especial, com objetivo de homologar as profundidades junto à Autoridade Marítima e/ou ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).

10.3. Acompanhamento da Área e Volume de Dragagem

Deverá ser realizado o acompanhamento da área e do volume de dragagem, fazendo uso dos dados levantados na forma, teor e periodicidade dos serviços de monitoramento batimétrico descritos anteriormente, e destacados a seguir.

Todos os cálculos de volume deverão ser realizados considerando os parâmetros de cota de dragagem, tolerância vertical, e razão de talude de equilíbrio descritos anteriormente na seção Critérios e Premissas deste TR.

- a) Cálculo de volume a ser dragado - Primitiva: apresentação do volume e da área efetiva a ser dragada (máscara de dragagem), considerando os dados do levantamento batimétrico multifeixe categoria “B” pré-dragagem (primitiva), ao ser realizado imediatamente antes do início das obras;
- b) Acompanhamento da evolução da área de dragagem e do volume dragado durante a realização das obras, considerando os dados dos levantamentos batimétricos monofeixe, categoria “B” (NORMAM 25 DHN);
- c) Cálculo de volume dragado – Entrega da Obra: cálculo de volume e apresentação da área efetiva dragada (máscara de dragagem), considerando os dados do Levantamento batimétrico multifeixe pós-dragagem, categoria “A” (NORMAM 25 DHN), a ser realizado imediatamente ao fim das obras;
- d) Ainda, com o propósito de homologação da cota batimétrica do sistema aquaviário, e não mais para acompanhamento do volume dragado, deverá ser realizado Levantamento batimétrico multifeixe pós-dragagem, categoria “A” (NORMAM 25 DHN).

A cada cálculo de volume realizado, apresentar relatório técnico, mapa da área dragada e da área a ser dragada, e planilha de quantidades de volume a ser dragado e volume já dragado, considerando o volume até a cota de dragagem e o volume de sobredragagem na tolerância vertical, conforme descrito anteriormente na seção critérios e premissas deste TR.

No relatório técnico, descrever os programas e métodos de cálculos aplicados nas atividades de acompanhamento da área e do volume de dragagem.

10.4. Levantamento Hidrodinâmico

O levantamento hidrodinâmico tem como objetivo subsidiar informações para o efetivo levantamento, processamento, análise e apresentação dos dados batimétricos levantados, principalmente no que diz respeito ao levantamento batimétrico pós-dragagem, Categoria “A”, Ordem Especial, com objetivo de homologar as profundidades junto à Autoridade Marítima e/ou ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM). Sendo assim, deverá ser realizado o levantamento hidrodinâmico antes do início das obras e durante todo o cronograma das atividades de dragagem.

Com o intuito de se acompanhar as condições oceanográficas durante a realização dos serviços, o levantamento hidrodinâmico deverá ser realizado por meio da instalação de um equipamento Perfilador Acústico de Correntes por Efeito Doppler (ADCP). O ADCP deverá ser instalado preferencialmente em uma região mais distal do canal externo, onde a partir dos dados de amplitudes do nível d'água será possível aferir as curvas de marés e verificar as diferenças de fase e amplitudes para uma melhor distribuição do zoneamento de marés a ser aplicado nas reduções de marés do levantamento batimétrico (LH) Categoria “A” (Ordem Especial).

Deverão ser gerados e disponibilizados, no mínimo, os parâmetros hidrodinâmicos de variação do nível da água, velocidade e direção de correntes no perfil ao longo da coluna d'água, conforme especificações apresentadas na Tabela 3 e na Tabela 4. Estes parâmetros são de fundamental importância para o entendimento do comportamento dinâmico das forçantes locais do ambiente marinho, que poderão melhorar os resultados do levantamento hidrográfico, tanto durante a coleta de dados quanto na fase do processamento destes dados.

Tabela 3. Parâmetros a serem obtidos pelo ADCP de cada variável hidrodinâmica.

Parâmetros	Ondas	Corrente	Nível Água
	Altura, em metros	Velocidade média, em metros/segundo	Amplitude, em metros

	Direção, em graus	Direção, em graus	
	Período, em segundos		

Tabela 4. Parâmetros mínimos de coleta de dados de correntes.

Tamanho de Célula no Perfil Vertical	1 m
Intervalo de Coleta	10 minutos

Os dados coletados, que servirão para melhorar a análise e processamento dos dados batimétricos para o LH Categoria “A” (Ordem Especial), assim como o “Estudo de Zoneamento da Maré”, deverão ser entregues à SCPAR-PSFS por meio de relatório técnico descrevendo a metodologia de coleta e processamento, bem como uma análise descritiva e apresentação dos dados por meio de gráficos, tabelas e diagramas. Os dados brutos deverão ser entregues em formato eletrônico de planilha eletrônica, mensalmente, bem como os dados brutos da memória interna do equipamento ADCP, em formato eletrônico.

11. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

A Mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços, tais como: preparo e disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.

A mobilização deverá ser previamente planejada e este planejamento deverá ser apresentado à SCPAR-PSFS por meio do Plano de Mobilização. A Contratada deverá manter equipe no local das obras, com um escritório instalado em São Francisco do Sul para executar eficientemente suas atividades, de acordo com o quantitativo mínimo dimensionado pela SCPAR-PSFS e cumprindo a formação exigida neste Termo de Referência para cada profissional.

Exige-se que a Equipe Técnica despenda, no mínimo, 8 (oito) horas por dia no local de fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à Contratada, dentre outras atribuições descritas no presente documento, o seguinte:

- a) Apoiar a Fiscalização da SCPAR-PSFS, no planejamento, nos controles físico e financeiro e no monitoramento dos prazos da obra;
- b) Avaliar os resultados, consubstanciados em pareceres e relatórios, de forma a assegurar a plena execução do Contrato da obra;

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@apsfs.sc.gov.br

- c) Realizar consultoria técnica, conforme demandado e autorizado pela SCPar-PSFS, para atendimento aos entraves que impactem no bom desenvolvimento da execução da obra;
- d) Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a qualidade dos levantamentos de dados realizados pela empresa Executora da Obra;
- e) Apoiar a análise das soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da SCPar-PSFS;
- f) Após a conclusão da mobilização de cada equipamento, pela executora da obra de dragagem, que será considerada quando os equipamentos estiverem no local da execução do empreendimento, equipados com sistema de rastreamento e de posse de toda documentação legal necessária para o início dos serviços, obtida junto às autoridades marítimas, aduaneira e sanitária, e outras julgadas necessárias.

12.2 A Contratada deverá verificar essa documentação, composta notadamente de:

- a) Declaração de Conformidade para Operação em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB); Atestado de Inscrição Temporária de Embarcação Estrangeira (AIT);
Cartão de Tripulação de Segurança;
- b) Declaração de Dispensa de Serviços de Praticagem para Embarcação (Capitania dos Portos/Marinha do Brasil);
- c) Comprovante de Importação (Receita Federal do Brasil); e
- d) Certificado de Livre Prática (Anvisa/Ministério da Saúde).

12.3 Demais Obrigações:

- a) Analisar, ao final da execução da obra, a aderência do resultado ao que foi estabelecido no projeto de dragagem de manutenção;
- b) Atuar na verificação contínua do andamento das obras, diante do cronograma estabelecido no projeto de dragagem de manutenção, alertando a Executora da Obra por meio de comunicação formal, qualquer inconformidade identificada;
- c) Verificar e confirmar se as medições apresentadas pela empresa de dragagem estão de acordo com o cronograma do projeto de dragagem, como também os serviços executados, assessorando a CONTRATADA na realização dos pagamentos;
- d) Criar controles objetivos (parâmetros estatísticos, índices de desempenho, etc.) que permitam avaliar o planejamento e o desempenho da Executora da Obra;
- e) Na ocorrência de incongruência entre os serviços programados e realizados pela Executora da Obra, a Contratada, deverá sugerir um plano de ação, contendo medidas necessárias para sanar tais distorções;
- f) Informar à Fiscalização da SCPar-PSFS na ocorrência de eventuais interrupções por parte da Executora da Obra;
- g) Avaliar o desempenho do executor da dragagem, quanto aos serviços executados;
- h) Verificar por meio de levantamento hidrográfico, a execução da dragagem no período, comparando-o com o pré-definido;

- a) Apoiar na conferência e aprovação das medições da obra e de todos os documentos técnicos que as integram, tais como batimetrias, boletins de medição, memórias de cálculo e relatórios fotográficos;
- b) Esclarecer qualquer dúvida da Fiscalização da SCPAR-PSFS, nos assuntos inerentes às medições e execução da obra;
- c) Acompanhar, a partir do início dos serviços, o Diário de Obras sob responsabilidade da Executora da Obra;
- d) Registrar nos boletins diários de acompanhamento de obra todas as instruções da Fiscalização da SCPAR-PSFS e as solicitações e reivindicações da Executora da Obra
- e) Controlar a movimentação de todos os documentos referentes aos serviços realizados pela Contratada e apoiar na gestão da documentação entregue pela Executora da Obra (Diário de Obra, Boletins Diário de Obra, etc;
- f) Avaliar os pleitos da Executora da Obra, de caráter técnico operacional vinculados ao objeto, e encaminhar o posicionamento para apreciação da SCPAR-PSFS, por meio de Nota Técnica contendo no mínimo, introdução do assunto, análise e conclusão objetiva;
- g) Apoiar a SCPAR-PSFS na análise de eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato fiscalizado, nas hipóteses previstas na Lei nº 12.462/2011 e Decreto 7581/2011;
- h) Manter escritório devidamente estruturado para administrar o pessoal próprio permitindo ampla comunicação com a Fiscalização da SCPAR-PSFS;
- i) Informar endereço de correio eletrônico específico para o projeto;
- j) Comunicar-se preferencialmente com a Fiscalização da SCPAR-PSFS por escrito. Caso ocorra comunicação via telefone, esta deve ser confirmada posteriormente por escrito em até 2 dias úteis;
- k) Participar de reuniões periódicas com a empresa Executora da Obra e com a SCPAR-PSFS para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos;
- l) Lavrar atas no ato das reuniões (deverão fazer parte do RIMAF), relacionadas ao objeto do Contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, Executora(s) da Obra, Apoio à Fiscalização, fornecedores e demais interessados no projeto e encaminhar cópia em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização da SCPAR-PSFS;
- m) Manter veículo de apoio disponível;
- n) Tomar as providências necessárias para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização da SCPAR-PSFS e da legislação pertinente, além de evitar danos ou transtornos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;
- o) Tomar as providências necessárias para garantir a segurança dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento dos serviços, garantindo, inclusive, a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos; Toda documentação específica, relatórios e informações a serem fornecidas pela Contratada no decorrer da execução do contrato, deverão seguir os padrões estabelecidos pela Contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a SCPAR-PSFS, dentre outras atribuições descritas no presente documento, o seguinte:

- a) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas pela Contratada, bem como nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, porventura necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, objeto do presente Contrato, analisando e aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato;
- d) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada e o “aceite” da Administração;
- e) Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento do trabalho ou, ainda, falte com a urbanidade e civilidade;
- f) Avaliar qualitativa e quantitativamente o desempenho dos trabalhos da Contratada, no tocante aos padrões de qualidade de serviço, prazos, eficiência e eficácia, fornecendo o devido feedback à Contratada sobre os serviços realizados.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Equipe Técnica Mínima

- a) Profissionais da área de Engenharia com experiência comprovada em serviço de Fiscalização de Dragagem em área portuária;
- b) Profissionais Oceanógrafo/Hidrógrafo com experiência comprovada em levantamentos hidrográficos, considerando levantamentos batimétricos, maregrafia e levantamento de dados de ondas e correntes.

Observações:

- a) Todos os profissionais que atuarem na fiscalização, deverão possuir vínculo empregatício com a empresa contratada;
- b) A critério da contratada poderá ser incluído profissional e/ou estagiário como assistente do serviço de fiscalização;
- c) O profissional detentor do Atestado de capacidade técnica, deverá ser o coordenador da equipe de fiscalização e responderá por todas as questões técnicas inerentes a supervisão e fiscalização, devendo atuar diretamente nestes serviços.

14.2. Qualificação da Empresa

- a) Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede e indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devidamente válido;
- b) Cadastro no Centro de Hidrografia da Marinha – CHM, para realização de levantamentos hidrográficos (o qual deverá ser mantido válido durante o prazo de vigência contratual);
- c) Comprovação de Aptidão Técnica Operacional por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, e não limitado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo Conselho competente, em nome da empresa licitante, comprovando:

- ✓ Experiência em execução supervisão/fiscalização de obra de dragagem em área portuária.
- ✓ Experiência em execução de levantamento batimétrico multifeixe Categoria “A”, conforme NORMAM 25 em área portuária.
- ✓ Experiência na execução de levantamento de dados de correntes, ondas e nível/maré em área portuária.
- ✓ Experiência na elaboração de Estudo de Zoneamento de Maré em área portuária.

15. RESUMO INDICATIVO DAS ATIVIDADES

ITEM	QUANT.	OBSERVAÇÕES
Assessoria Técnica e Administrativa		
Assessorar a SCPar-PSFS em respostas aos eventuais questionamentos técnicos que possam vir a surgir.	-	Disponibilizar profissional técnico para auxiliar nos esclarecimentos técnicos.
Auxílio na análise da documentação técnica da empresa executora das obras de dragagem.	-	Disponibilizar profissional técnico para auxiliar na análise dos documentos técnicos.
Assessorar à SCPar-PSFS na fiscalização da mobilização da empresa de dragagem.	-	Disponibilizar profissional técnico para analisar e registrar conformidade da mobilização de equipamentos e equipe para execução das obras de dragagem, bem como verificar os documentos legais pertinentes para a execução das atividades das obras de dragagem.
Assessorar à SCPar-PSFS na elaboração do Plano de Ataque.	01	Disponibilizar profissionais para auxiliar a SCPar-PSFS na elaboração do Plano de Ataque para execução da obra de dragagem a ser fiscalizada, devendo conter a

ITEM	QUANT.	OBSERVAÇÕES
		programação de dragagem do canal de acesso, da bacia de evolução, dársena e dos berços, considerando as prioridades da SCSAR-PSFS e observando os resultados/profundidades que serão obtidos através do Levantamento batimétrico multifeixe pré-dragagem (primitiva).
Levantamentos Batimétricos		
Levantamento Batimétrico Primitiva.	01	Realizar levantamento batimétrico multifeixe pré-dragagem (primitiva) (Levantamento Hidrográfico Prévio - LH-Pré), categoria “B” (NORMAM 25 DHN), imediatamente antes do início das obras, contemplando todas as áreas objeto da dragagem de manutenção. Este levantamento tem como objetivo atualizar o volume total a ser dragado para atingir a cota de -14m DHN, considerando também a tolerância vertical adotada.
Levantamentos Batimétricos de Acompanhamento da Área e Volume de Dragagem.	Contínuo durante as obras de dragagem	Disponibilizar equipe e estrutura para realizar levantamentos batimétricos de acompanhamento conforme as áreas vão sendo liberadas pela empresa executora da dragagem. Estes levantamentos deverão ser executados com equipamento monofeixe 200kHz, categoria B (NORMAM – 25). Realizar os cálculos e análise dos volumes dragados conforme a SCSAR-PSFS for demandando por área de interesse.
Implantação de estações maregráficas.	02	Ocupar a área de estudo com instalação, contemplando maregrafos do tipo radar ou de pêndulo e contrapeso, nivelamento e registros em relatório, de no mínimo 02 (duas) estações maregráficas, que deverão ser implantadas antes do início dos Levantamentos Batimétricos Primitiva e permanecerem até o

ITEM	QUANT.	OBSERVAÇÕES
		final dos levantamentos batimétricos pós-dragagem.
Levantamento Hidrodinâmico.	01	Instalar e operar um Perfilador Acústico de Correntes por Efeito Doppler (ADCP) em uma região mais distal do canal externo. O equipamento deverá ser implantado antes do início das obras de dragagem e permanecerem até o final dos levantamentos batimétricos pós-dragagem coletando dados continuamente.
Estudo de Zoneamento de Maré.	01	Elaborar o Estudo de Zoneamento de Maré a fim de definir o número correto de estações maregráficas necessárias para serem implantadas e consideradas nas reduções do Levantamento Batimétrico Categoria A.
Levantamento Batimétrico Pós-Dragagem.	01	Realizar Levantamento Batimétrico Multifixe Pós-Dragagem, categoria "A" – Ordem Especial (NORMAM 25 DHN), a ser realizado após a conclusão das obras de dragagem, contemplando toda a área objeto da dragagem de manutenção, com objetivo de subsidiar a homologação das profundidades após a dragagem junto à Autoridade Marítima e/ou Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).
Acompanhamento de Desmobilização		
Assessorar à SCSAR-PSFS na fiscalização da mobilização e desmobilização da empresa de dragagem.	01	Prestar apoio à fiscalização da SCSAR-PSFS analisando os resultados obtidos ao longo do desenvolvimento das atividades de acompanhamento com objetivo de registrar o atendimento da execução das obras de dragagem de manutenção e subsidiar a decisão de autorizar a desmobilização dos equipamentos e estruturas de apoio.
Assessoria na Homologação pela Autoridade Marítima		
Assessorar à SCSAR-PSFS no processo de Homologação do LH Categoria A (Ordem Especial).	-	A empresa executante deverá assessorar a SCSAR-PSFS integralmente no processo de

ITEM	QUANT.	OBSERVAÇÕES
		análise do levantamento pós-dragagem (Categoria “A”) junto à Autoridade Marítima e/ou ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), visando a homologação das profundidades ao término da dragagem. Para tanto, a empresa executante deverá ficar disponível para o atendimento de demandas e respostas a ofícios e dúvidas técnicas que possam ser demandados pela equipe da Autoridade Marítima / Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).

16. CRONOGRAMA

O cronograma das atividades descritas neste TR está alinhado diretamente com a SCPAR-PSFS quando da contratação e execução das obras de dragagem de manutenção, considerando desde apoio no processo de contratação até homologação das cotas batimétricas pela Autoridade Marítima.

Atividade	Mês						
	1	2	3	4	5	6	7
Plano de Mobilização							
Emissão da Ordem de Serviço							
Instalação de escritório local em São Francisco do Sul							
Assessoria na elaboração do Plano de Ataque							
Assessoria técnica e administrativa à SCPAR-PSFS							
Acompanhamento da mobilização da empresa de dragagem							
Instalar e Monitorar as Estações Maregráficas							
Levantamento Hidrodinâmico							
Estudo do Zoneamento da Maré							
Levantamento Batimétrico Pré-Dragagem (Primitiva), multifeixe – Categoria “B”							
Levantamento Batimétrico de Acompanhamento, monofeixe 200 kHz – Categoria “B”							
Levantamento Batimétrico da Área de Descarte, multifeixe – Categoria “B”							
Levantamento Batimétrico Pós-Dragagem, multifeixe Categoria “A” Ordem Especial							
Acompanhamento da desmobilização da empresa de dragagem							
Assessoria para Homologação do Levantamento Batimétrico Pós-Dragagem							

17. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS									
Descrição	Quantidade	unid.	Quantidade Prazo	unid.	Quantidade Total	Preço Unitário sem BDI (R\$)	BDI	Preço Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
EQUIPE									
COORDENADOR	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		27,17%		
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		27,17%		
OCEANOÓGRAFO	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		27,17%		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		27,17%		
MERGULHADOR (NORMAM 15 DHN)	1,00	Profissional	7,00	diária	7,00		27,17%		
ENCARREGADO DE MERGULHO (NORMAM 15 DHN)	1,00	Profissional	7,00	diária	7,00		27,17%		
HIDRÓGRAFO (2 Técnicos em Batimetria)	2,00	Profissional	7,00	mês	14,00		27,17%		
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/CAMPO/MOTORISTA	1,00	Profissional	7,00	mês	7,00		27,17%		
INFRAESTRUTURA / EQUIPAMENTOS									
VEÍCULO 71 A 115 CV	1,00	unid.	7,00	mês	7,00		27,17%		
EMBARCAÇÃO DE APOIO - TRANSPORTE OBSERVADORES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Marégrafos e ADCP) - 40 Hp - Tripulada e Abastecida	1,00	unid.	7,00	mês	7,00		27,17%		
EMBARCAÇÃO DE APOIO (BATIMETRIA - 120 Hp - Tripulada e Abastecida	1,00	unid.	7,00	mês	7,00		27,17%		
ESCRITÓRIO LOCAL	1,00	unid.	7,00	mês	7,00		27,17%		
COMPUTADOR, PLOTTER E SOFTWARE	2,00	unid.	7,00	mês	14,00		27,17%		
EQUIPAMENTOS TÉCNICOS									
ESTAÇÃO MAREGRÁFICA (2 ESTAÇÕES)	2,00	unid.	7,00	mês	14,00		27,17%		
ADCP (MEDIÇÃO DE NÍVEL + ONDAS + CORRENTES)	1,00	unid.	7,00	mês	7,00		27,17%		
CONJUNTO EQUIPAMENTOS DE BATIMETRIA MULTIFEIXE	1,00	unid.	3,00	mês	3,00		27,17%		
CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE BATIMETRIA MONOFEIXE	1,00	unid.	4,00	mês	4,00		27,17%		
CONJUNTO EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	1,00	unid.	7,00	mês	7,00		27,17%		
TOTAL								R\$	-

18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA DE PREÇOS		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
Descrição	Valor Total (R\$)	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		
			Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	
EQUIPE																	
COORDENADOR			8,33%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO			5,13%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
ONEANÓGRAFO			4,48%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			1,85%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
MERGULHADOR (NORMAM 15 DHN)			0,10%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
ENCARREGADO DE MERGULHO (NORMAM 15 DHN)			0,14%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
HIDRÓGRAFO (2 Técnicos em Batimetria)			4,41%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/CAMPO/MOTORISTA			0,93%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
INFRAESTRUTURA / EQUIPAMENTOS																	
VEÍCULO 71 A 115 CV			1,52%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
EMBARCAÇÃO DE APOIO - TRANSPORTE OBSERVADORES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Marégrafos e ADCP) - 40 Hp - Tripulada e Abastecida			8,30%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
EMBARCAÇÃO DE APOIO (BATIMETRIA - 120 Hp - Tripulada e Abastecida)			18,95%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
ESCRITÓRIO LOCAL			0,86%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
COMPUTADOR, PLOTTER E SOFTWARE			1,85%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
EQUIPAMENTOS TÉCNICOS																	
ESTAÇÃO MAREGRÁFICA (2 ESTAÇÕES)			2,82%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
ADCP (MEDIÇÃO DE NÍVEL + ONDAS + CORRENTES)			20,41%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
CONJUNTO EQUIPAMENTOS DE BATIMETRIA MULTIFEIXE			12,89%	33,33%		0,00%	-	0,00%		0,00%		-	33,33%		33,33%	0,00%	-
CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE BATIMETRIA MONOFEIXE			6,19%	0,00%	-	25,00%		25,00%		25,00%		25,00%		0,00%	-	0,00%	-
CONJUNTO EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA			0,84%	14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%		14,29%	
			100,00%	0,00%	RS -	0,00%	RS -	0,00%	RS -	0,00%	RS -	0,00%	RS -	0,00%	RS -	0,00%	RS -
TOTAL ACUMULADO		RS -	0,00%	#DIV/0!	RS -	#DIV/0!	RS -	#DIV/0!	RS -	#DIV/0!	RS -	#DIV/0!	RS -	#DIV/0!	RS -	#DIV/0!	RS -
EQUIPE		25,37%															
INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS		31,48%															
EQUIPAMENTOS TÉCNICOS		43,15%															

19. MATRIZ DE RISCO

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@apsfs.sc.gov.br

RISCOS SUPOSTOS PELA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	IMPACTO	CONDICIONANTE DO ADITIVO
1	APONTAMENTOS, PELA CONTRATADA, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE INCONSISTÊNCIAS NOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NA FASE DE LICITAÇÃO	- INCONSISTÊNCIAS NOS DOCUMENTOS E NO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS	- CUSTOS ADICIONAIS - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SIM	NEGATIVO	DESDE QUE SEJA MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO
2	RESTRIÇÃO EM FUNÇÃO DE DOCUMENTOS DA CONTRATADA	- NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - GESTÃO DE DOCUMENTOS INADEQUADA	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-
3	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DOS APARELHAMENTOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	- INDISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANEJAMENTO LOGÍSTICO FALHO QUANTO ÀS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-
4	OS SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ATENDEREM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO	- FALTA DE QUALIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - NÃO ATINGIMENTO DOS PARÂMETROS DE PERFORMANCE E PRODUTIVIDADE	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS - RETRABALHO	NÃO	NEGATIVO	-
5	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS ENVOLVENDO O OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO	- FALTA DE USO DE EPI/EPC - NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULADORAS (MINISTÉRIO DO TRABALHO) - NÃO PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS	- CUSTOS ADICIONAIS	NÃO	NEGATIVO	-
6	EVENTOS SEGURÁVEIS CARACTERIZADOS COMO FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	- FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	- PREJUÍZOS E CUSTOS NÃO PREVISTOS - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-
7	FALHA DE QUALIDADE MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	- PLANO DE AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DEFICITÁRIO	- PREJUÍZOS E CUSTOS NÃO PREVISTOS - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-

RISCOS SUPOSTOS PELA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	IMPACTO	CONDICIONANTE DO ADITIVO
8	DANOS AMBIENTAIS	- ACIDENTE COM A EMBARCAÇÃO DE SERVIÇO - DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO MAR	- CUSTOS ADICIONAIS DEVIDO AUTUAÇÃO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS	NÃO	NEGATIVO	-
9	DANOS EM PATRIMÔNIO DE TERCEIROS	- ACIDENTE COM A EMBARCAÇÃO DE SERVIÇO - ROUBO/FURTO	- INDENIZAÇÕES - PROCESSO CIVIL	NÃO	NEGATIVO	-
10	PROBLEMA DE LIQUIDEZ FINANCEIRA DA CONTRATADA	- PROBLEMAS DE FLUXO DE CAIXA	- PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS - RESCISÃO CONTRATUAL	NÃO	NEGATIVO	-
11	ATRASO NA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS E PESSOAL DA CONTRATADA	- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE - FALTA DE PLANEJAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DA CONTRATADA	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-
12	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO COM OS EMPREGADOS DA CONTRATADA	- SEGURANÇA INADEQUADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - FALTA DE USO OU USO INADEQUADO DE EPI/EPC - NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULADORAS (MINISTÉRIO DO TRABALHO)	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-
13	ADMINISTRAÇÃO INEFICIENTE DA CONTRATADA	- ALOCAÇÃO DE EQUIPE INEXPERIENTE OU COM PERFIL INADEQUADO - GESTÃO INADEQUADA DE RH - ELEVADO <i>TURN OVER</i>	- RETRABALHO - NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS - INEFICIÊNCIA NO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-
14	GREVE	- DIREITOS DOS TRABALHADORES	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-
15	NÃO RECONHECIMENTO DE IMPOSTOS	- EMPRESA DEIXAR DE RECOLHER IMPOSTOS QUE NÃO SÃO RETIDOS NA FONTE	- MULTAS - JUROS - EXECUÇÃO FISCAL	NÃO	NEGATIVO	-
16	VARIAÇÃO RELEVANTE NO VALOR DOS INSUMOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO	- AUMENTO/DIMINUIÇÃO RELEVANTE NO VALOR DOS INSUMOS	- CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE SEJA MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO

RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	IMPACTO	CONDICIONANTE DO ADITIVO
17	ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO	- ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO, EM RAZÃO DO RESULTADO OU DA MUDANÇA DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	- CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE SEJA MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO
18	ALTERAÇÃO DE TRIBUTOS	- INSERÇÃO/REMOÇÃO DE TRIBUTOS OU ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO NO PERCENTUAL DOS TRIBUTOS	- CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE A ALTERAÇÃO OCORRA APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
19	PERECIMENTO, DESTRUIÇÃO, ROUBO, FURTO, PERDA OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DANOS CAUSADOS AOS BENS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA	- FALTA DE SEGURANÇA NO LOCAL DOS TRABALHOS - FALTA DE MANUTENÇÃO ADEQUADA	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	NÃO	NEGATIVO	-
20	MEDIDAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA VISANDO MELHORIA DOS SERVIÇOS, TAIS COMO QUALIDADE E SEGURANÇA	- ATUALIZAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE NOVA REGULAMENTAÇÃO	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE A ALTERAÇÃO OCORRA APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
21	INTERPOSIÇÃO DE PARALISAÇÃO NOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS	- NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A NOVAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS OU PROGRAMAS AMBIENTAIS	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE SEJA MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO
22	MOBILIZAÇÃO FRUSTRADA E INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS	- SAÍDA/CHEGADA DE NAVIOS EXTEMPORANEAMENTE	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	NÃO	NEGATIVO	-
23	VARIAÇÃO RELEVANTE NO VALOR DO CONTRATO DEVIDO À VARIAÇÃO DAS TAXAS DE CÂMBIO	- VARIAÇÃO DAS TAXAS DE CÂMBIO	- CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE A VARIAÇÃO ACUMULADA DA MÉDIA DA TAXA DE CÂMBIO FOR SUPERIOR A 25%, PARA MAIS OU PARA MENOS (COTAÇÕES DE FECHAMENTO PTAX)
24	REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS EM LOCAIS DISTINTOS	- NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	- CUSTOS ADICIONAIS	NÃO	-	-

RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	IMPACTO	CONDICIONANTE DO ADITIVO
25	NÃO ENTREGA EM PLENITUDE DAS BATIMETRIAS DETERMINADAS	- OCORRÊNCIA DE OBJETOS ESTRANHOS AO DO CANAL DE NAVEGAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DE NAVEGAÇÃO NO CANAL	- ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	NÃO	-	-
26	INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DEVIDO A CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS	- VARIAÇÕES DE CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	NÃO	NEGATIVO	-
27	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUANTIDADE SUPERIOR/INFERIOR AO ESTIMADO	- PREVISÃO DAS QUANTIDADES IMPRECISA	- CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE SEJA MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO
28	QUANTIDADE DE BATIMETRIAS SUPERIOR AO CONTRATADO	- OCORRÊNCIA DE ASSOREAMENTO (APORTE DE SEDIMENTOS) DURANTE O PROCESSO DE DRAGAGEM	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	NÃO	NEGATIVO	-
29	EXCEDER OS LIMITES GEOMÉTRICOS ESTABELECIDOS NA LICENÇA AMBIENTAL	- FISCALIZAÇÃO DA DRAGAGEM ALÉM DAS ÁREAS PERMITIDAS	- INDENIZAÇÕES - MULTAS - RESCISÃO CONTRATUAL	NÃO	NEGATIVO	-
30	FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE GESTORES, FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA	- NÃO ATENDIMENTO À MATRIZ DE COMUNICAÇÃO DO CONTRATO - NÃO FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES	- PREJUÍZOS NAS ATIVIDADES	NÃO	NEGATIVO	-

RISCOS SUPORTADOS PELA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	IMPACTO	CONDICIONANTE DO ADITIVO
1	APONTAMENTOS, PELA CONTRATADA, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE INCONSISTÊNCIAS NOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NA FASE DE LICITAÇÃO	- INCONSISTÊNCIAS NOS DOCUMENTOS E NO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS	- CUSTOS ADICIONAIS - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SIM	NEGATIVO	DESDE QUE SEJA MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@apsfs.sc.gov.br

RISCOS SUPORTADOS PELA SCSA PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	IMPACTO	CONDICIONANTE DO ADITIVO
2	VARIAÇÃO RELEVANTE NO VALOR DOS INSUMOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO	- AUMENTO/DIMINUIÇÃO RELEVANTE NO VALOR DOS INSUMOS	- CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE SEJA MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO
3	ALTERAÇÃO DE TRIBUTOS	- INSERÇÃO/REMOÇÃO DE TRIBUTOS OU ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO NO PERCENTUAL DOS TRIBUTOS	- CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE A ALTERAÇÃO OCORRA APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4	MEDIDAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA VISANDO MELHORIA DOS SERVIÇOS, TAIS COMO QUALIDADE E SEGURANÇA	- ATUALIZAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE NOVA REGULAMENTAÇÃO	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE A ALTERAÇÃO OCORRA APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5	INTERPOSIÇÃO DE PARALISAÇÃO NOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS	- NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A NOVAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS OU PROGRAMAS AMBIENTAIS	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE SEJA MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO
6	VARIAÇÃO RELEVANTE NO VALOR DO CONTRATO DEVIDO À VARIAÇÃO DAS TAXAS DE CÂMBIO	- VARIAÇÃO DAS TAXAS DE CÂMBIO	- CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE A VARIAÇÃO ACUMULADA DA MÉDIA DA TAXA DE CÂMBIO FOR SUPERIOR A 25%, PARA MAIS OU PARA MENOS (COTAÇÕES DE FECHAMENTO PTAX)
7	INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DEVIDO A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS	- VARIAÇÕES DE CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	NÃO	NEGATIVO	-
8	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUANTIDADE SUPERIOR/INFERIOR AO ESTIMADO	- PREVISÃO DAS QUANTIDADES IMPRECISA	- CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE SEJA MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO
9	INADIMPLÊNCIA DA CODESP	- NÃO PAGAMENTO DE VALORES DEVIDOS À CONTRATADA	- DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL - PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-
10	EMBARGO NOS SERVIÇOS POR AGENTES EXTERNOS OU OUTROS SETORES FISCALIZATÓRIOS DA PRÓPRIA CODESP	- APONTAMENTO DE FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	- SE APURADA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PASSÍVEL DE NOTIFICAÇÃO, MULTA E DISTRATO	NÃO	NEGATIVO	-
11	FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE GESTORES, FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA	- NÃO ATENDIMENTO À MATRIZ DE COMUNICAÇÃO DO CONTRATO - NÃO FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES	- PREJUÍZOS NAS ATIVIDADES	NÃO	NEGATIVO	-

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@apsfs.sc.gov.br

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

(Extraído na íntegra da Seção IV do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR Porto de SFS)

Art. 155. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

§ 1º Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, ou por questões de conveniência da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, designados previamente pelo Diretor da Área demandante. 112-141

§2º A critério da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, a fiscalização ou acompanhamento técnico da obra poderá se realizar por empresa contratada para este fim ou por meio de convênio ou parcerias com outros órgãos ou instituições.

§ 3º A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

§ 4º. As partes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos verificados, observando o disposto no art. 94 deste.

§ 5º As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente Regulamento, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações, sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.

§6º Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

§7º O gestor e o fiscal de contratos deverão ser cientificados dessa condição em relação a cada contrato que estiver sob sua responsabilidade.

Art. 156. São atribuições do Gestor de Contratos, dentre outras:

I - Cuidar das questões relativas a:

- a) prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável; 113-141
- c) encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais ao setor competente;
- d) comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na SCPAR Porto de São Francisco do Sul que interfiram na execução contratual.

II – exigir o fiel cumprimento do Contrato;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

IV – solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- a) apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
- b) promover alteração contratual;

V – acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da Contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no artigo 141 deste Regulamento;

VI – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

VII – negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

VIII – procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

IX – documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota. 114-141 Parágrafo único. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

Art. 157. São atribuições do Fiscal de Contratos, dentre outras:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

V – em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI – encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor do contrato;

VII – fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX – em se tratando de obras e serviços de engenharia, fazer parte da comissão recebimento, se houver; e 115-141;

X – procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. Art. 158. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais **deverão** ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;

Art. 159. A SCPAR Porto de São Francisco do Sul poderá redistribuir as atribuições de gestor e fiscal de contratos estabelecidas neste Regulamento, assim como estabelecer a distinção entre fiscal técnico e administrativo, a fim de melhor atender seus processos internos;

Art. 160. É dever do representante ou preposto da contratada zelar pela manutenção das condições plena execução do contrato.

São Francisco do Sul, 03 de setembro de 2020.

Eduardo Mendes da Silva
Gerente de Apoio Marítimo
SCPAR – Porto de São Francisco do Sul

ANEXO II
PREGÃO Nº 00--/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/2020.

CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A SCPAR PORTO
DE SÃO FRANCISCO DO SUL
S/A., E A EMPRESA

-----.

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, Fabiano Ramalho e José Alves, e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede estabelecida -----, neste ato representado por -----, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO Nº 00--/2020** submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Menor Preço Global de acordo com o disposto no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA EQUIPE DE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, DAS PROFUNDIDADES DO CANAL DE ACESSO, BACIA DE EVOLUÇÃO, DÁRSENA E BERÇOS DE ATRACAÇÃO, TODOS PARA A COTA DE -14M DHN**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Pregão em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ----- (----), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame.

§ 1º Será pago apenas os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos na Planilha Orçamentária, demonstrado através de **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** apresentado pela **CONTRATADA** a Fiscalização da **CONTRATANTE**.

§ 2º Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente contratação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

O preço contratado é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, ou em casos excepcionais decorrente de casos fortuito ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do presente Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

§ 1º A Garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

§ 2º O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no **caput** desta cláusula caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

§ 3º Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade da **CONTRATADA**, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia.

§ 4º Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **caput** desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

2º A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

3º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

4º A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

6º A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

7º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

8º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

9º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10º O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

11º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

15º A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

I O Contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

II O prazo de execução dos serviços será de **07 (sete) meses** (contados da data de entrega da Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos, caso seja conveniente para a Estatal.

III O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

IV A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

Parágrafo Único

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

I - O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
- b) Exista vantagem na manutenção do ajuste;
- c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
- d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
- e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;e,
- h) Haja autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único

A existência de sanções restritivas que impeçam a **CONTRATADA** de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SCPAR PSFS;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SCPAR PSFS;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SCPAR PSFS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da SCPAR PSFS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (II) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o *parágrafo* anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014) para os serviços que não sejam atividades finalísticas da empresa contratada, e desde que, autorizada formalmente pela Gerencia de Apoio Marítimo da SCPAR PSFS, podendo o pagamento ser destinado diretamente ao subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE**, através da **GERÊNCIA DE APOIO MARÍTIMO**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente contratação.

§ 1º Executado o presente Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,
- b) **DEFINITIVAMENTE**, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto no edital e neste Contrato.

§ 3º Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

§ 4º Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

§ 5º A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

§ 6º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata esta *cláusula* não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

§ 7º A substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **CONTRATANTE**.

§ 8º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§ 9º A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente Contrato.

§ 10º A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 11º O aceite dos serviços pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

§ 12º A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, no prazo máximo a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, contados da notificação.

§ 13º Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

§ 14º Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 15º Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos no plano de execução dos serviços.

§ 16º Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, quando solicitado, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto da presente contratação.

§ 17º Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela **FISCALIZAÇÃO**.

§ 18º Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços.

§ 19º A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ XE RISCO

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único

Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do presente Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, devendo ser observado as seguintes condições:

§ 1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Contrato, do Pregão e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...

§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuem estabelecimento.

2º Eventuais divergências entre o Relatório de Atividades e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

4º A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5º Efetuado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, até o **10º (décimo) dia útil** do término de cada etapa dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais, contemplando todos os serviços executados, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.

6º Será pago apenas os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos na proposta, demonstrado através de **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** apresentado pela Contratada a Fiscalização da **SCPAR PSFS**.

7º O pagamento da última parcela somente será liberado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS** após o Recebimento Definitivo do objeto contratual.

8º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

9º É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a **CONTRATADA** apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços.

10º A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

11º Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

12º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

13º Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa **CONTRATADA**, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- c) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausível e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- d) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- e) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
- f) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
- g) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

§1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a licitante **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

§2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

§3º Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

§4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, por até 02 (dois) anos.

§5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

§6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

§1º Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

§3º O prazo da sanção a que se refere o *parágrafo* anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

§4º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

§5º Se a sanção de que trata o *inciso III* desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

§6º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§7º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

§1º O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

§2º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

§4º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Apoiar a Fiscalização da SCPAr-PSFS, no planejamento, nos controles físico e financeiro e no monitoramento dos prazos da obra;
- b) Avaliar os resultados, consubstanciados em pareceres e relatórios, de forma a assegurar a plena execução do Contrato da obra;
- c) Realizar consultoria técnica, conforme demandado e autorizado pela SCPAr-PSFS, para atendimento aos entraves que impactem no bom desenvolvimento da execução da obra;
- d) Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a qualidade dos levantamentos de dados realizados pela empresa Executora da Obra;
- e) Apoiar a análise das soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da SCPAr-PSFS;
- f) Após a conclusão da mobilização de cada equipamento, pela executora da obra de dragagem, que será considerada quando os equipamentos estiverem no local da execução do empreendimento, equipados com sistema de rastreamento e de posse de toda documentação legal necessária para o início dos serviços, obtida junto às autoridades marítimas, aduaneira e sanitária, e outras julgadas necessárias.

Nota: A Contratada deverá verificar essa documentação, composta notadamente de:

- a) Declaração de Conformidade para Operação em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB);
- b) Atestado de Inscrição Temporária de Embarcação Estrangeira (AIT);
- c) Cartão de Tripulação de Segurança;
- d) Declaração de Dispensa de Serviços de Praticagem para Embarcação (Capitania dos Portos/ Marinha do Brasil);
- e) Comprovante de Importação (Receita Federal do Brasil); e
- f) Certificado de Livre Prática (Anvisa/Ministério da Saúde).

Demais Obrigações:

- a) Analisar, ao final da execução da obra, a aderência do resultado ao que foi estabelecido no projeto de dragagem de manutenção;
- b) Atuar na verificação contínua do andamento das obras, diante do cronograma estabelecido no projeto de dragagem de manutenção, alertando a Executora da Obra por meio de comunicação formal, qualquer inconformidade identificada;

- c) Verificar e confirmar se as medições apresentadas pela empresa de dragagem estão de acordo com o cronograma do projeto de dragagem, como também os serviços executados, assessorando a CONTRATADA na realização dos pagamentos;
- d) Criar controles objetivos (parâmetros estatísticos, índices de desempenho, etc.) que permitam avaliar o planejamento e o desempenho da Executora da Obra;
- e) Na ocorrência de incongruência entre os serviços programados e realizados pela Executora da Obra, a Contratada, deverá sugerir um plano de ação, contendo medidas necessárias para sanar tais distorções;
- f) Informar à Fiscalização da SCPAR-PSFS na ocorrência de eventuais interrupções por parte da Executora da Obra;
- g) Avaliar o desempenho do executor da dragagem, quanto aos serviços executados;
- h) Verificar por meio de levantamento hidrográfico, a execução da dragagem no período, comparando-o com o pré-definido;
- i) Apoiar na conferência e aprovação das medições da obra e de todos os documentos técnicos que as integram, tais como batimetrias, boletins de medição, memórias de cálculo e relatórios fotográficos;
- j) Esclarecer qualquer dúvida da Fiscalização da SCPAR-PSFS, nos assuntos inerentes às medições e execução da obra;
- k) Acompanhar, a partir do início dos serviços, o Diário de Obras sob responsabilidade da Executora da Obra;
- l) Registrar nos boletins diários de acompanhamento de obra todas as instruções da Fiscalização da SCPAR-PSFS e as solicitações e reivindicações da Executora da Obra;
- m) Controlar a movimentação de todos os documentos referentes aos serviços realizados pela Contratada e apoiar na gestão da documentação entregue pela Executora da Obra (Diário de Obra, Boletins Diário de Obra, etc);
- n) Avaliar os pleitos da Executora da Obra, de caráter técnico operacional vinculados ao objeto, e encaminhar o posicionamento para apreciação da SCPAR-PSFS, por meio de Nota Técnica contendo no mínimo, introdução do assunto, análise e conclusão objetiva;
- o) Apoiar a SCPAR-PSFS na análise de eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato fiscalizado, nas hipóteses previstas na Lei nº 12.462/2011 e Decreto 7581/2011;
- p) Manter escritório devidamente estruturado para administrar o pessoal próprio permitindo ampla comunicação com a Fiscalização da SCPAR-PSFS;
- q) Informar endereço de correio eletrônico específico para o projeto;
- r) Comunicar-se preferencialmente com a Fiscalização da SCPAR-PSFS por escrito. Caso ocorra comunicação via telefone, esta deve ser confirmada posteriormente por escrito em até 2 dias úteis;
- s) Participar de reuniões periódicas com a empresa Executora da Obra e com a SCPAR-PSFS para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos;
- t) Lavrar atas no ato das reuniões (deverão fazer parte do RIMAF), relacionadas ao objeto do Contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, Executora(s) da Obra, Apoio à Fiscalização, fornecedores e demais interessados no projeto e encaminhar cópia em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização da SCPAR-PSFS; Manter veículo de apoio disponível;
- u) Tomar as providências necessárias para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização da SCPAR-PSFS e da legislação pertinente, além de evitar danos ou transtornos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;
- v) Tomar as providências necessárias para garantir a segurança dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento dos serviços, garantindo, inclusive, a salubridade

- e ergonomia dos ambientes e equipamentos; Toda documentação específica, relatórios e informações a serem fornecidas pela Contratada no decorrer da execução do contrato, deverão seguir os padrões estabelecidos pela Contratante;
- w) Realizar os serviços objeto deste Contrato dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, fornecendo todos os equipamentos, embarcações, veículo e ferramentas necessárias e suficientes para execução dos serviços objeto da presente contratação, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, obrigando-se a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas;
 - x) Manter no local dos serviços, funcionários qualificados e equipamentos adequados ao cumprimento do presente contrato;
 - y) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução; Participar, em tempo hábil, a PSFS PSFS as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços;
 - z) Retirar dos serviços seus empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização;
 - aa) A CONTRATADA não poderá cobrar pelo serviço de manutenção corretiva que tenha que ser refeito por negligência ou imperícia de seus profissionais, devendo realizar estes serviços sem ônus para a CONTRATANTE;
 - bb) Providenciar para que os materiais, equipamentos, embarcações e pessoal, estejam em tempo hábil nos locais de execução dos serviços, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma de execução;
 - cc) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
 - dd) Responsabilizar-se pela manutenção e guarda de seus equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade;
 - ee) Responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para o Porto de São Francisco do Sul, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, Lei nº 6.514/TEM;
 - ff) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o presente contrato;
 - gg) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados da garantia contratual ou de valores devidos a CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
 - hh) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual;
 - ii) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras e demais Normas pertinentes e vigentes aos serviços objeto desta contratação;

- jj)** Cumprir as condicionantes estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, e assumir total responsabilidade pelos serviços executados;
- kk)** Facilitar o trabalho da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e cumprir suas determinações, desde que não afetem a operação e a segurança dos equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, ou que provoquem danos à propriedade de terceiros;
- ll)** Participar, em tempo hábil, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços de manutenção;
- mm)** Fornecer toda a mão-de-obra, supervisão e direção necessárias à execução dos serviços, mantendo-o, rigorosamente, dentro do que preconizam as leis trabalhistas e da Previdência Social;
- nn)** Reparar os danos causados de qualquer natureza ao meio ambiente, se comprovados ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão oficial competente;
- oo)** Tomar todas as providências necessárias para que não haja derramamento de produtos químicos ou agressivos no mar, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer dano causado ao meio ambiente, bem como não descartar ou despejar resíduos e materiais em áreas não autorizadas, ficando a CONTRATADA sujeita, às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas no edital e neste Contrato;
- pp)** Atender a Norma Regulamentadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual;
- qq)** Providenciar, junto aos órgãos competentes, todos os registros, licenças e autorizações relacionadas à execução dos serviços contratados, que sejam de sua competência;
- rr)** Observar com rigor o art. 195, §3º, da Constituição Federal c/c o art. 47, inc. I, alínea “a” da Lei 8.212/91 e com o art. 27, alínea “a” da Lei 8.036/90, para que durante a manutenção deste contrato comprove a regularidade com a seguridade social (INSS e FGTS); e,
- ss)** Encaminhar em tempo hábil toda documentação de seus funcionários e veículos a Gerência de Segurança da CONTRATANTE para cadastramento, em cumprimento ao ISPS-Code, para que tenham seus acessos liberados as áreas internas do Porto onde os serviços serão executados.

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas pela Contratada, bem como nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, porventura necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b)** Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, objeto do presente Contrato, analisando e aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- c)** Analisar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato;
- d)** Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada e o “aceite” da Administração;
- e)** Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento do trabalho ou, ainda, falte com a urbanidade e civilidade;
- f)** Avaliar qualitativa e quantitativamente o desempenho dos trabalhos da Contratada, no tocante aos padrões de qualidade de serviço, prazos, eficiência e eficácia, fornecendo o devido feedback à Contratada sobre os serviços realizados; Efetuar o pagamento ajustado;
- g)** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços;

- h) Marcar reuniões periódicas com o Responsável Técnico da CONTRATADA para acompanhamento dos trabalhos em execução. Os assuntos tratados nas reuniões serão sempre registrados em ata;
- i) Acompanhar a execução deste Contrato, segundo seus interesses, anotando as irregularidades apontadas e comunicando a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para que sejam tomadas tempestivamente as devidas providências;
- j) Realizar inspeções periódicas dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Observar para que durante a vigência do presente Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação; e,
- l) Autorizar e disponibilizar credenciais para os funcionários da CONTRATADA, para ter acesso às instalações internas do Porto, desde que cumpridas todas as exigências de credenciamento do ISPS-Code (International Ship and Port Facility Security Code / Código Internacional para proteção de Navios e Instalações Portuárias).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

15. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTI CORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO Nº 0028/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DEHABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma

São Francisco do Sul, -- de setembro de 2020

CONTRATANTE:

Fabiano Ramalho
Diretor Presidente

Reinaldo Antônio Ferreira Lima
Diretor de Operações e Logística

CONTRATADA:

Representante Legal

Figura3 ...

ANEXO III
PREGÃO Nº 0028/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no **item 4.3.2** do Edital de **PREGÃO Nº 00--/2020**, instaurado pela **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO IV
PREGÃO Nº 0028/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de JANEIRO de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, está enquadrada na categoria de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da referida Lei.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

Figura3 ...

ANEXO V
PREGÃO Nº 0028/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

.....,
(nome da empresa)

com sede na,
 inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
 Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
 nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre
 integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo
 7º, inciso XXXIII – “Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
 insalubre e não emprega menor de dezesseis anos”.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VI
PREGÃO Nº 0028/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
CONTRATAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos a sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VII
PREGÃO Nº 0028/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº. 0028/2020.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Pregão em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VIII
PREGÃO Nº 0028/2020
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da Empresa)

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: Pregão Presencial nº. 0028/2020.

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc...), no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe a **SCPAR PSFS** de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Pregão em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Preço Global proposto para o **LOTE ÚNICO** é de R\$, já incluso, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais de emergência ambiental (dispostos no TR – Anexo I deste edital), transporte, alimentação, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE PARA O LOTE ÚNICO:

Descrição	Quantidade	unid.	Quantidade Prazo	unid.	Quantidade Total	CUSTO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
EQUIPE							
COORDENADOR							
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO							
OCEANÓGRAFO							
AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
MERGULHADOR (NORMAM 15 DHN)							
ENCARREGADO DE MERGULHO (NORMAM 15 DHN)							
HIDRÓGRAFO (2 Técnicos em Batimetria)							
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/CAMPO/MOTORISTA							
INFRAESTRUTURA / EQUIPAMENTOS							
VEÍCULO 71 A 115 CV							
EMBARCAÇÃO DE APOIO - TRANSPORTE OBSERVADORES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Marêgrafos e ADCP) - 40 Hp - Tripulada e Abastecida							
EMBARCAÇÃO DE APOIO (BATIMETRIA - 120 Hp - Tripulada e Abastecida							

ESCRITÓRIO LOCAL							
COMPUTADOR, PLOTTER E SOFTWARE							
EQUIPAMENTOS TÉCNICOS							
ESTAÇÃO MAREGRÁFICA (2 ESTAÇÕES)							
ADCP (MEDIÇÃO DE NÍVEL + ONDAS + CORRENTES)							
CONJUNTO EQUIPAMENTOS DE BATIMETRIA MULTIFEIXE							
CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE BATIMETRIA MONOFEIXE							
CONJUNTO EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA							
TOTAL GERAL (R\$): SOMA DOS SUBTOTAIS 1 a 4							

II – DOS PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA:

- a) O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é de ---- (----) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;
- b) O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços é de --- (---) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- c) A validade de nossa proposta é de --- (----) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação.

NOTA I: A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora.

III - PLANILHA DE BDI:

MODELO COMPOSIÇÃO BDI (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
Item	Descrição	Taxa %
	DESPESAS INDIRETAS:	
	GRUPO – A	
TAC	Taxa de rateio da Administração Central.	%
TAL	Taxa de rateio da Administração Local.	%
TS	Taxa de Seguro.	%
TR	Taxa de Riscos e Imprevistos.	%
TG	Taxa de Garantia.	%
	TOTAL DO GRUPO - A	%
	GRUPO – B	
TDF	Taxa de Despesas Financeiras.	%
	TOTAL DO GRUPO - B	%
	GRUPO – C	
TL	Taxa de Lucro/Remuneração.	%
	TOTAL DO GRUPO - C	%
	GRUPO – D	
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	%
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta.	%

Figura3 ...

PIS	Programa de Integração Social.	%
COFINS	Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social.	%
	TOTAL DO GRUPO - D	%
	BDI FINAL:	%

Fórmula BDI:

$$\text{BDI} = (((1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)) / (1 - D / 100)) - 1) \times 100$$

Notas:

1. A Planilha de BDI a ser apresentada pela licitante deve ser elaborada de acordo com o modelo acima devendo ser observado os parâmetros referenciais contidos no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU, em substituição aos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011 - TCU, para Obras Portuárias – Estruturas Portuárias, evidenciando em sua composição, no mínimo: Administração Local/Central - Lucro; Despesas Financeiras; Seguros, Riscos e Garantias e Tributos (Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado);
2. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estas empresas estão obrigadas a recolher;
3. Importante destacar, que não se está estipulando percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, porque cada empresa tem suas peculiaridades de estrutura gerencial;
4. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante;
5. Outros impostos que não devem compor o BDI são: ICMS, IPI e CPMF por incidir sobre o preço dos materiais, e a CPMF por ter deixado de vigorar desde 01/01/2008;
6. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACon), comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem a média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 30 das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
7. Deverão ser consideradas as disposições da Lei da desoneração da folha de pagamento concedida pelo Plano Brasil Maior (art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e do art. 2º do Decreto nº 7.828/2012).

IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações cadastrais a serem atualizadas e indicadas nas Notas Fiscais de Serviço:	
Razão Social/CNPJ do Prestador:	
Optante do Simples Nacional:	
Código(s) do(s) item(s) de serviço(s) prestado(s) para a SCPAR, de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003:	
Retenções sobre os serviços prestados:	Alíquota/Percentual:
Retenção da contribuição previdenciária INSS:	
Retenção do ISS:	
Retenção do IR:	
Retenção do PIS:	

Figura3 ...

Retenção da COFINS:	
Retenção da CSLL:	
Suspensão das retenções por conta de processos judiciais ou administrativos.	Enviar documentação comprobatória sobre os processos.

Dados da Licitante:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/MF:

Fone: ()

Fax: ()

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Data e local:

Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº -----, para atuar como nosso preposto perante a **SCPAR PSFS**.

V – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

a) **Declaração Independente de Proposta**, por recomendação da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, visando inibir a prática das condutas ilícitas previstas no art. 20, inciso I, II e III c/c o art. 21, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 8.884, de 11 de junho de 1.994 c/c o disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro; e,

b) **Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sítio:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>.

Observação: A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em original e papel timbrado da proponente.

PROPOSTA DA EMPRESA:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):	

ANEXO IX**PREGÃO Nº 0028/2020
ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2020**

Conforme **CONTRATO Nº 0000**, de --- de ----- de 2020, firmado entre a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, e a empresa -----, fica a **CONTRATADA** desde já, **AUTORIZADA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, DAS PROFUNDIDADES DO CANAL DE ACESSO, BACIA DE EVOLUÇÃO, DÁRSENA E BERÇOS DE ATRACAÇÃO, TODOS PARA A COTA DE -14M DHN**, devendo ser executado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de **PREGÃO Nº 0028/2020**, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul, – de ----- de 2020.

Fabiano Ramalho
Diretor Presidente

Reinaldo Antônio Ferreira Lima
Diretor de Operações e Logística

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:	ASSINATURA:

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, PESSOAL,
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

Declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos (sob pena de rescisão contratual) a instalar um escritório em São Francisco do Sul/SC, devidamente equipado e com um quadro funcional composto de no mínimo por três funcionários, que irão atuar diretamente e diariamente (no horário comercial) nas questões diárias inerentes ao objeto desta licitação, bem como será disponibilizado duas embarcações e um veículo que serão utilizados no transporte dos funcionários e demais equipamentos.

Declaramos ainda, que o prazo de mobilização da Equipe Técnica, dos equipamentos e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços será de --- (---) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Observação: Os funcionários acima citados serão lotados no escritório de São Francisco do Sul, os demais profissionais integrantes da Equipe Técnica irão atuar em campo e na sede da empresa.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	